



| Nome | Ass. | Data     |
|------|------|----------|
| DRA  | Ass. | 19.03.81 |
| usq  |      |          |
| ns   |      |          |
| mpg  |      |          |
| mp   |      |          |

# DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO III N° 550

CAMPO GRANDE — QUINTA FEIRA, 19 DE MARÇO DE 1981

16 PAGINAS

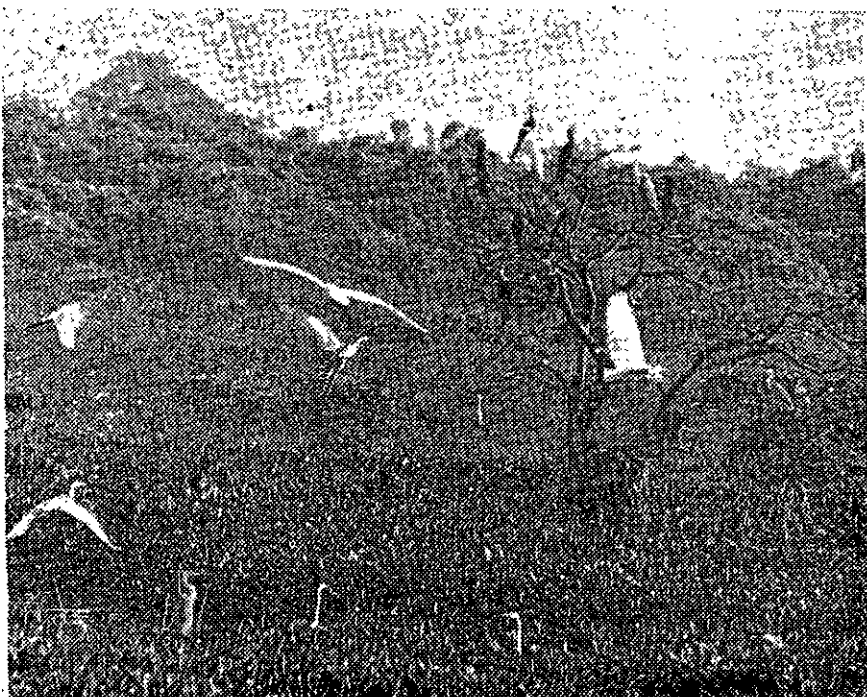
## Parte I

## Poder Executivo



INAMB VAI EXPOR TRABALHOS  
DURANTE A XLIII EXPOAGRO

CAMPO GRANDE, MS — A "proteção à natureza, tarefa de todos" é a campanha que o Governo Pedro Pedrossian desenvolverá durante



O Governo Pedrossian quer incrementar o turismo sem agredir a fauna e a flora.

a XLIII Exposição Agropecuária e Industrial de Campo Grande, em abril próximo, através do INAMB — Instituto de Preservação e Controle Ambiental, instalando-se numa área do Parque "Laucídio Coelho" para a apresentação de trabalhos sobre a natureza e meio-ambiente.

Ocupando este ano uma área mais extensa — compreendida pelos canteiros centrais da entrada principal do Parque, o lago e um pavilhão — o órgão vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico realizará, durante a exposição, uma decoração utilizando ao máximo elementos existentes no local, com o total aproveitamento dos gramados e vegetação.

### MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS

— Vamos ocupar uma área maior que a cedida durante a exposição do Gado Leiteiro, possibilitando-nos expor trabalhos versando sobre a natureza e o meio-ambiente, quer sejam fotos, pinturas, esculturas, ocupando cada expositor, gratuitamente, um espaço pré-determinado — informou o diretor-presidente do INAMB coronel Adone Collaço Sottovia.

Com este trabalho, o Governo do Estado pretende destacar áreas para animais, plantas e peixes, oferecendo ainda, um espaço nobre para manifestações artísticas e culturais aos artistas sul-matogrossenses que se interessarem na participação.



O Pantanal e sua fauna terão sua proteção garantida pelo INAMB, ao lado da promoção do turismo.

"LEMBRE - SE, SEU FILHO SÓ TEM UMA VIDA"

VACINE SEU FILHO CONTRA SARAMPO; TOSSE COMPRIDA, CRUPE E TÉTANO.

FAIXA ETÁRIA: DE 2 MESES A MENORES DE 5 ANOS.

**GOVERNO AGILIZA VERBAS  
E OBRAS PARA TRÊS LAGOAS**

CAMPO GRANDE, MS - Sensibilizar o empresariado paulista para o Distrito Industrial de Três Lagoas; instalação do Centro Social Urbano; verbas para a Casa do Artesão; construção de dois Postos de Saúde; inauguração e entrega, no final do corrente mês, de 168 casas populares construídas pela COHAB-MS, além do lançamento de outras 192 unidades; e a conservação e restauração de rodovias foram os principais assuntos tratados ontem, nesta Capital, junto ao Governador Pedro Pedrossian, pelo prefeito de Três Lagoas, Lúcio Queiróz Moreira, acompanhado do deputado Oswaldo Dutra, representante daquela região na Assembleia Legislativa.

O Prefeito de Três Lagoas e o deputado Oswaldo Dutra mantiveram contatos com três secretarias de Estado - Desenvolvimento Social, Saúde e Infra-Estrutura Regional e Urbana -, além da CODESUL, DERSUL e COHAB-MS, quando foram abordados vários assuntos de seu município, com ênfase para os setores de Saúde, Desenvolvimento Social e Indústria.

**INDÚSTRIAS**

O prefeito Lúcio Queiróz e o deputado Oswaldo Dutra estiveram, na Companhia de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Mineração do Estado de Mato Grosso do Sul -CODESUL-, discutindo sobre o Distrito Industrial daquela cidade, que já tem recursos iniciais de Cr\$ 6 milhões para a implantação de infra-estrutura, devendo a municipalidade oferecer a CODESUL as informações precisas para a aplicação daqueles recursos.

O Distrito Industrial de Três Lagoas, que está sendo implantado pela Prefeitura, está em condições de receber a industrialização pelo seu privilégio de contar com a energia suficiente, já que a Usina de Jupiá está ali situada, além do grande maciço florestal existente em toda região. Outro pedido feito pelo Prefeito foi para que fosse estudada uma programação de divulgação sobre o Distrito Industrial na cidade de São Paulo, visando sensibilizar o empresariado daquele Estado, mostrando o potencial que o município oferece para os diferentes setores industriais.

**CENTRO SOCIAL**

Com o secretário de Desenvolvimento Social, José Mendes, o prefeito Lúcio Queiróz solicitou recursos para implantação do Centro Social Urbano de Três Lagoas, cuja obra já está concluída. Segundo José Mendes, verbas para esse setor foram solicitadas pela SDS, que está aguardando a liberação pela Caixa Econômica Federal de Cr\$ 6 milhões, dos quais Cr\$ 1 milhão e 200 mil serão destinados ao CSU de Três Lagoas. Entendimentos entre a SDS e as secretarias de Administração e de Planejamento para elaboração do quadro de funcionários para o referido CSU já está em andamento.

O secretário José Mendes espera entregar o CSU de Três Lagoas, já em funcionamento, no próximo mês de abril. Outro assunto abordado pelo prefeito de Três Lagoas junto a SDS foi com relação à dotação de recursos para a Casa do Artesão, cuja obra realizada pela Prefeitura já foi concluída. Segundo José Mendes, está liberada verba de 300 milhões de cruzeiros para este fim, dependendo apenas de assinatura de convênio pelo governador Pedro Pedrossian para que ocorra o repasse.

**POSTOS DE SAÚDE**

Já na área de Saúde, o prefeito Lúcio Queiróz, acompanhado

do deputado Oswaldo Dutra, esteve com o secretário Alberto Cubel, quando ficou definida a construção de um Posto de Saúde no Distrito de Arapuã, recebendo o Prefeito, naquela oportunidade, autorização para iniciar as obras - que já têm recursos iniciais de Cr\$ 600 mil. Este posto irá beneficiar cerca de 3 mil pessoas. Outro Posto de Saúde a ser construído pela Prefeitura de Três Lagoas será no Bairro de Jupiá, beneficiando aproximadamente 600 pessoas, cabendo a Secretaria de Saúde do Estado fornecer todo o equipamento, além de se responsabilizar pelas contratações de médico e dentista, cuidar da manutenção do Posto e ainda contratar o pessoal necessário.

**HABITAÇÃO**

Aproveitando sua estada nesta Capital o prefeito e o deputado estadual mantiveram contato com o presidente da COHAB-MS, Edson Garcia de Brito, quando ficou definida a inauguração e entrega das chaves das 168 casas populares construídas pela Cia Habitacional de MS em Três Lagoas. A entrega do conjunto se dará a 31 do corrente, com a presença do chefe da Casa Civil, Osmar Dutra, que naquela oportunidade apresentará o governador Pedro Pedrossian. Outro conjunto residencial de 192 casas a ser construído pela COHAB-MS em Três Lagoas terá início no mês de abril, em terreno doado pela Prefeitura.

Outros contatos foram mantidos com os titulares da Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana e com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado -DERSUL-, com vistas às obras a serem implantadas pelo Governo do Estado em Três Lagoas e a recuperação de estradas consideradas importantes para o escoamento da produção rural.

**SIDROLÂNDIA RECEBE VERBAS**

**E TEM NOVO POSTO DE SAÚDE**

CAMPO GRANDE, MS - O adiantamento de verbas oriundas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias -ICM-, para que haja a possibilidade de seu município recuperar equipamentos rodoviários e ainda construir um Posto de Saúde na zona rural do Quebra-Coco, foram os assuntos tratados ontem à tarde, nesta Capital, pelo prefeito de Sidrolândia, Daltro Fiuza, que se fez acompanhar pelo representante de sua região na Assembleia Legislativa, deputado Ary Rigo.

Com o governador Pedro Pedrossian foi conseguido o adiantamento de 5 milhões de cruzeiros, recursos que irão permitir a recuperação do maquinário pesado da prefeitura, colocando-o em condições de poder conservar a malha viária municipal - bastante danificada -, objetivando o escoamento das safras agrícolas que já estão sendo colhidas, estimadas em 300 mil toneladas de soja e arroz.

**MINI-POSTO DE SAÚDE**

Na Secretaria de Saúde, com o secretário Alberto Cubel, o prefeito Daltro Fiuza tratou da construção de um Mini-Posto de Saúde para a região agrícola denominada Quebra-Coco. A Prefeitura deverá construir a obra com recursos do Governo, sendo os equipamentos também oferecidos pelo Estado; o Posto funcionará com duas agentes de saúde habilitadas, que deverão residir no local.

Segundo a Secretaria de Saúde, as agentes estarão capacitadas para aplicar injeções, vacinas e fazer partos, além de proceder à triagem de doentes para consultas junto ao médico que estará no local duas vezes por semana. Também uma Unidade Odontológica deverá estar prestando serviços nesse Posto, uma vez por semana. No caso de doença grave, as agentes de saúde disporão de recursos para encaminhamento dos doentes ao Hospital da cidade mais próxima.

**DIÁRIO OFICIAL**

**REDAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO**

Avenida Calógeras, 1451  
79.100 Campo Grande - MS  
Fone: (067) 383-3351

**PREÇOS:**

- Assinatura anual .....Cr\$ 4.000,00  
- Assinatura semestral .....Cr\$ 2.000,00  
- Número Avulso.....Cr\$ 20,00  
- Publicação-cm de coluna de 15,5 .....Cr\$ 95,00

**OBSERVAÇÕES**

- 1) - Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco do Brasil S.A., em dinheiro, ordem de pagamento ou cheque comprado, pagável em Campo Grande, nominal à Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL).  
Conta nº 31702.92.00.7/c/c 0039 Agência: Campo Grande - MS
- 2) - As publicações serão efetivadas após 48 horas da sua entrada no Diário Oficial.
- 3) - A Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL) não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas, que somente poderão ser tomadas em nossa agência.

## Secretaria de Administração

### DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Dia: 17/03/81 - Processo nº 04/00426/81

-Autorizo a despesa e a emissão de empenho.

## Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/81  
Processo nº 07/1575/80  
Data da Assinatura: 17/03/81

**CONTRATANTES:** Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Secretário de Estado de Infra-Estrutura Regional e Urbana e a firma NOSDE - ENGENHARIA LTDA.

**OBJETO:** Construção do Módulo Esportivo, em NAVIRAÍ-MS.

**VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO:** Cr\$ 6.067.255,48 (Seis milhões, sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros e quarenta e oito centavos) sendo o valor contratual inicial de Cr\$ 4.667.119,60 (Quatro milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, cento e dezenove cruzeiros e sessenta centavos) e a previsão de reajustamento de Cr\$ ..... 1.400.135,88 (Um milhão, quatrocentos mil, cento e trinta e cinco cruzeiros e oitenta e oito centavos). Programas de Trabalho: 08462241.002 - 03070212.010 - 4130 - 4110 - 12 e 00 respectivamente. Empenhos nºs... 100 e 101/81.

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de assinatura do presente Contrato.

**FÓRO:** Campo Grande capital de Mato Grosso do Sul.

**ASSINAM:** PAULO AMÉRICO DOS REIS, pelo Contratante, e o Sr. DJALMA FERREIRA DE REZENDE, pela Contratada.

## Secretaria de Segurança Pública

### LICITAÇÃO Nº 007/81 - TOMADA DE PREÇO

#### AVISO DE EDITAL

A Junta de Licitação, devidamente autorizada pelo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, objetivando aquisição de MÁQUINA FRAGMENTADORA DE PAPEL, ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM, DESUMIDIFICADOR DE AR, MICROSCÓPIO MONOCULAR ELÉTRICO, FILTRO CUBA DE AÇO DE 25 MICRAS DE GRAU DE FILTRAGEM, CARRETEIS VENTILADOS EM MATERIAL PLÁSTICO PARA MICROFILMAGEM, REVELADOR E FIXADOR DE MICROFILME, destinados a implantação do Núcleo Central de Microfilmagem SSP/MS. Somente poderão participar da presente Licitação, as firmas previamente inscritas no Registro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul, nos GRUPOS: 6110-6650-6685-6750-6760 e 7490. O recebimento dos envelopes contendo propostas ocorrerá às 09:00 horas do dia 30 de março de 1981. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Junta de Licitação desta Secretaria, sita à rua 13 de maio nº 2499

Campo Grande-MS, 17 de março de 1981

JORGE FLAUZINO BARBOSA  
Presidente da Junta de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/80  
PROCESSO Nº 2181/80  
DATA DA ASSINATURA: 22/09/1980

I - PARTES : **CONTRATANTE** - Governo do Estado de Mato Grosso do Sul representado pelo Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, Dr. JOÃO BATISTA PEREIRA.

**CONTRATADA** - POSTES SECCIONAIS BRASIL LTDA, representada pelo Sr. HENRIQUE JOÃO BATISTA DE CARVALHO.

II - OBJETO : Aquisição e montagem de Torres Auto-Portantes, destinadas à Divisão de Telecomunicações da Secretaria de Segurança Pública.

III - VALOR : Cr\$ 14.132.440,00 (quatorze milhões, cento e trinta e dois mil e quatrocentos e quarenta cruzeiros).

IV - RECURSOS: Elemento de Despesa 4.120, Nota de Empenho 1005/80 e Elemento de Despesa 3.132, Nota de Empenho 1006/80, datados de 27.08.80

V - PRAZO: 90 (noventa) dias corridos a contar da assinatura do Contrato para o fornecimento do material e, 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da assinatura do Contrato para montagem e instalações.

## Boletim de Pessoal

### Secretaria de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEF DE 16 DE MARÇO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

Remover AUGUSTO DE CASTRO FILHO, Fiscal de Rendas - A-39, da 2a. Delegacia Regional de Fazenda, em Ponta Porã, para a 12a. Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Mundo-Novo, com efeitos a partir de 05 de março de 1981, tornando sem efeito a Resolução/SEF, de 05.03.81, publicada no D.O. 542, de 09.03.81, fls. 6.

### Secretaria de Administração

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DO PESSOAL CIVIL, NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA PELA RESOLUÇÃO/SAD/Nº 34, DE 11/01/81.

Autorizo o afastamento para gozo de licença para o tratamento da saúde, em prorrogação, com fundamento no artigo 113 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980, de :

- JOÃO FERREIRA SANTANA, Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência 6, do Quadro Permanente do Estado, lotado na Secretaria de Educação, em Corumbá, por 60 (sessenta) dias, a contar de 29 de outubro de 1980 (Proc. nº 13/26510/80).

- JOANA ANTONIA DOS SANTOS MINELI, Agente de Administração, classe A, referência 14, do Quadro Permanente do Estado, lotada na Secretaria de Segurança Pública, em Aquidauana, por 50 (cincoenta) dias, a contar de 07 de dezembro de 1980 (Proc. nº 09/500.369/81).

- BERCY SANTOS RESENDE, Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência 6, do Quadro Permanente do Estado, lotada na Secretaria de Educação, em Campo Grande, por 60 (sessenta) dias, a contar de 13 de dezembro de 1980 (Proc. nº 13/01664/81).

- RUTH FÉLIX RIBEIRO, Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente do Estado, lotada na Secretaria de Educação, em Campo Grande, por 90 (noventa) dias, a contar de 28 de agosto de 1980 (Proc. nº 13/20308/80).

- ELENA CELESTINO RIVAROLA, Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência 6, do Quadro Permanente do Estado, lotada na Secretaria de Educação, em Campo Grande, por 30 (trinta) dias, a contar de 04 de dezembro de 1980 (Proc. nº 13/01668/81).

- ERONDI AMARAL IRALA, Contínuo, classe A, nível 6, do Quadro Permanente do Estado, lotada na Secretaria de Educação, em Ponta

Porã, por 60 (sessenta) dias, a contar de 09 de setembro de 1980 (Proc. nº 13/21162/80).

- ERONDI AMARAL IRALA, Contínuo, classe A, referência 6, do Quadro Permanente do Estado, lotada na Secretaria de Educação, em Ponta Porã, por 60 (sessenta) dias, a contar de 09 de novembro de 1980 (Proc. nº 13/26648/80).

- CIRCE MACHADO FERREIRA, Professor, classe A, nível III, do Quadro Permanente do Estado, lotada na Secretaria de Educação, em Aquidauana, por 60 (sessenta) dias, a contar de 20 de setembro de 1980 (Proc. nº 13/01206/81).

- NOEMIA LOPES WEISS, Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente do Estado, lotada na Secretaria de Educação, em Miranda, por 15 (quinze) dias, a contar de 20 de agosto de 1980 (Proc. nº 13/20876/80).

- MARLENE DOS REIS CÂRCANO, Professor, classe A, nível V, do Quadro Permanente do Estado, lotada na Secretaria de Educação, em Corumbá, por 90 (noventa) dias, a contar de 27 de outubro de 1980 (Proc. nº 13/27729/80).

- LOURDES BENTOS DA SILVA, Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente do Estado, lotada na Secretaria de Educação, em Campo Grande, por 30 (trinta) dias, a contar de 05 de dezembro de 1980 (Proc. nº 13/01366/81).

- MIRACY LIMA DOS SANTOS, Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente do Estado, lotada na Secretaria de Educação, em Corumbá, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 02 de janeiro de 1981 (Proc. nº 13/01377/81).

- DORALINA SOUZA LIMA, Professor, classe A, nível III, do Quadro Permanente do Estado, lotada na Secretaria de Educação, em Camapuã, por 20 (vinte) dias, a contar de 02 de dezembro de 1980 (Proc. nº 13/00828/81).

## Administração Indireta

### AGROSUL

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/81

A Empresa de Serviços Agropecuários de Mato Grosso do Sul - AGROSUL, torna público a quem interessar possa, que fará realizar às 15 horas do dia 31 de março de 1981, a Tomada de Preços nº 004/81, para a aquisição de um caminhão movido a óleo diesel.

Os interessados poderão obter o Edital completo, bem como as demais informações necessárias, dirigindo-se ao Núcleo de Material da AGROSUL, situado à Av. Senador Filinto Müller nº 1146, nesta Capital, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 e das 14:00 às 18:00 horas.

Campo Grande MS, 17 de março de 1981.

Silas Brito Real  
Pres. Junta Permanente de Licitação

### SANESUL

#### A V I S O

#### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/81

#### TOMADA DE PREÇOS

#### PROCESSO Nº 00069/81

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PVC PARA PEQUENAS COMUNIDADES.

A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL, torna público que se encontra aberta a licitação acima referida, nos termos da legislação em vigor.

Os interessados poderão obter pasta, contendo especificações e bases da licitação, na Tesouraria da SANESUL, à Rua Euclides da Cunha, nº 975, Bairro Jardim dos Estados, em Campo Grande - MS.

A documentação e proposta deverão ser entregues no dia 03 de abril de 1981, às 09:00 (nove) horas, na sala do GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES, ao endereço acima.

Campo Grande-MS., 17 de março de 1981.

Adv. José Gilson Rocha  
Chefe Grupo Executivo  
Licitações

Engº Abrão José Netto  
Diretor Presidente  
SANESUL

### DOP

#### A V I S O

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA Nº 013/81

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/1570/80

OBJETO: Complementação da Escola Estadual MARTINHO MARQUES, no distrito de Taquarussu, município de BATAIPORÃ-MS.

VENCEDORA: RELÉVO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

- Valor: Cr\$ 2.472.790,40 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa cruzeiros e quarenta centavos).

ADJUDICAÇÃO: Conforme estabelece o item 12.1 do Edital, ficam os serviços adjudicados a firma RELÉVO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Campo Grande, 17 de Março de 1981

Adv. WILSON PEREIRA RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação

#### A V I S O

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA Nº 014/81

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/0163/81

OBJETO: Complementação da sede da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, em CAMPO GRANDE-MS.

VENCEDORA: RELÉVO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

- Valor: Cr\$ 1.113.210,80 (Um milhão, cento e treze mil, duzentos e dez cruzeiros e oitenta centavos).

ADJUDICAÇÃO: Conforme estabelece o item 12.1 do Edital, ficam os serviços adjudicados a firma RELÉVO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Campo Grande, 17 de Março de 1981

Adv. WILSON PEREIRA RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação

## Órgãos Federais

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM -

199 DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL.

CONTRATADA: CORMAT - CORPO DE VIGILANTES DE MATO GROSSO LTDA.

INSTRUMENTO: C. DE LOCAÇÃO Nº 01/81 - PD/19.

ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA.

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DIURNA E NOTURNA AOS

BENS PATRIMONIAIS DO D.N.E.R., NA ÁREA DA SEDE DO 199 DRF.

FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS (ARTº 127, ÍTEM II DO DECRETO LEI Nº

200/67, DE 25.02.67) REALIZADA PELO EDITAL Nº 04/80, NA DA

TA DE 15.10.80, E APROVADA PELO S.R. DIRETOR EXECUTIVO AOS

25.11.80, CONFORME CONSTA DO PROCESSO Nº 11.004.595/80.

CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: A DESPESA CORRERÁ À CONTA DO CRÉDITO

3.1.3.2.13.00.00.2.215-04/FRN/DNER/81.

EMPENHO DA DESPESA: N.E. Nº 012/81 - S.E.F/199 D.R.F., DE 25/02/81.

VALOR DO CONTRATO: O VALOR GLOBAL ESTIMADO É DE CR\$ 3.390.355,20.

PRazo DE VIGÊNCIA: O PRAZO CONTRATUAL SERÁ DE 2 (DOIS) ANOS A CONTAR DA

DATA DA APROVAÇÃO DO CONTRATO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO D.N.E.R..

DATA DA ASSINATURA: EM : 26/02/81.

ATESTO A VERACIDADE DESTES DADOS PARA PUBLICAÇÃO.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MARÇO DE 1981.

Engº Luiz Antonio F. Carvalho  
Chefe 1ª DRF

## Tribunal de Contas

### PARECER PRÉVIO Nº 01/81

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, de conformidade com o que dispõe o artigo 113, da Lei nº 3770, de 14 de setembro de 1976, combinado com o artigo 30, inciso III, da Lei Complementar nº 1, de 18 de outubro de 1979, e

Considerando que os laudos elaborados pelo Departamento de Auditoria Financeira e Orçamentária, deste Tribunal, através de seus órgãos técnicos, analisando os aspectos jurídico-contábeis das peças que compõem as contas da Prefeitura Municipal de Naviraí, exercício de 1979 e, ainda, em virtude das diligências posteriormente de terminadas, visando dirimir dúvidas levantadas, concluíram pela aceitação das contas, no que tange à sua área de competência - Processo TC-1760/80;

Considerando que os balanços gerais da Prefeitura traduzem de modo satisfatório as operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais;

Considerando que a execução do orçamento processou-se com regularidade e não excedeu a autorização legislativa;

Considerando que a Procuradoria do Ministério Público Especial, desta Corte, nada tem a opor quanto à legitimidade, legalidade e regularidade das contas;

Considerando que o Governo Municipal desempenhou-se satisfatoriamente das atribuições sob sua responsabilidade;

Considerando, finalmente, que a aprovação das contas não isenta os eventuais ordenadores de despesas e outros responsáveis do julgamento deste Tribunal, único competente para tal fim por força das disposições contidas no artigo 29, da Lei Complementar nº 01, de 18 de outubro de 1979;

É DE PARECER que sejam aprovadas as contas referentes ao exercício de 1979 do Exmº Sr. Prefeito Municipal de Naviraí, Dr. Ronald Almeida Cançado, encaminhadas a este Tribunal, conforme disposições do artigo 30, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 1/79, citada.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 1981.

Conselheiro Edyl Pereira Ferraz

Presidente

Conselheiro Horácio Cerzósimo de Souza

Vice-Presidente

Conselheiro Alcídio Pimentel

Relator

Conselheiro Nelson Benedito Netto

Conselheiro Carlos Ronald Albaneze

Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha  
Dr. João Beltran

Procurador Chefe do Ministério Público Especial

### PARECER PRÉVIO Nº 02/81

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, de conformidade com o que dispõe o artigo 113, da Lei nº 3.770, de 14 de setembro de 1976, combinado com o artigo 30, inciso III, da Lei Complementar nº 01, de 18 de outubro de 1979, e

Considerando que os laudos elaborados pelo Departamento de Auditoria Financeira e Orçamentária, deste Tribunal, através de seus órgãos técnicos, analisando os aspectos jurídico-contábeis das peças que compõem as contas da Prefeitura Municipal de Cassilândia, exercício 1979 - Processo TC-1077/80, e, ainda em virtude das diligências posteriormente determinadas, visando dirimir dúvidas levantadas, concluíram pela rejeição das contas, no que tange à sua área de competência;

Considerando que, apesar de solicitado, o Prefeito deixou de cumprir a exigência de apresentação das conciliações bancárias, bem como do encaminhamento a este Tribunal, do Termo de Caixa, devidamente em ordem;

Considerando que o município não cumpriu o de terminado pelo artigo 15, parágrafo 3º, alínea "f", da Constituição Federal, deixando de aplicar o limite mínimo de 20% (vinte por cento)

no ensino de 1º grau, em relação à Receita Tributária, efetivamente arrecadada;

É DE PARECER que sejam rejeitadas as contas referentes ao exercício de 1979, do Exmº Sr. Prefeito Municipal de Cassilândia, Dr. Antonio Teixeira de Lima, encaminhadas a este Tribunal, conforme disposições do artigo 30, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 01, de 18 de outubro de 1979.

Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 1981.

Conselheiro Edyl Pereira Ferraz

Presidente

Conselheiro Horácio Cerzósimo de Souza

Vice-Presidente

Conselheiro Alcídio Pimentel

Relator

Conselheiro Hêlio Peluffo

Conselheiro Carlos Ronald Albaneze

Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha

Auditor José Cangussu Filho

Adauto Ferreira

Procurador do Ministério Público  
Especial

### PARECER PRÉVIO Nº 03/81

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, de conformidade com o que dispõe o artigo 113 da Lei nº 3.770, de 14 de setembro de 1976, combinado com o artigo 30, Inciso III, da Lei Complementar nº 01, de 18 de outubro de 1979, e

Considerando que os laudos elaborados pelo Departamento de Auditoria Financeira e Orçamentária deste Tribunal, através de seus Órgãos Técnicos, analisando os aspectos jurídico-contábeis das peças que compõem as contas da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, exercício de 1979, e, ainda, em virtude das diligências posteriormente determinadas visando dirimir dúvidas levantadas, concluíram pela aceitação das contas - processo TC-052/80, no que tange à sua área de competência;

Considerando que os Balanços Gerais da Prefeitura traduzem de modo satisfatório as operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais;

Considerando que a execução processou-se com regularidade e não excedeu a autorização legislativa;

Considerando que a Procuradoria do Ministério Público Especial, desta Corte, nada tem a opor quanto à legitimidade, legalidade e regularidade das contas;

Considerando que o Governo Municipal desempenhou-se satisfatoriamente das atribuições sob sua responsabilidade;

Considerando, finalmente, que a aprovação das contas não isenta os eventuais ordenadores de despesas e outros responsáveis, do julgamento deste Tribunal, único competente para tal fim, por força das disposições contidas no artigo 29, da Lei Complementar nº 01/79;

É DE PARECER, que sejam aprovadas as contas referentes ao exercício de 1979, do Exmº Sr. Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aniz Rasslan, encaminhadas a este Tribunal conforme disposições

do artigo 30, Inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 01 de 18 de outubro de 1.979.

Sala das Sessões, em 18 de Fevereiro de 1.981  
 Conselheiro Edyl Pereira Ferraz  
 Presidente  
 Conselheiro Hélio Peluffo  
 Relator  
 Conselheiro Alcídio Pimentel  
 Conselheiro Nelson Benedito Netto  
 Conselheiro Carlos Ronald Albaneze  
 Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha  
 Auditor José Cangussu Filho  
 João Beltran  
 Procurador-Chefe do Ministério Público Especial

PARECER PRÉVIO Nº 04/81

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, de conformidade com o que dispõe o artigo 113, da Lei nº 3.770, de 14 de setembro de 1976, combinado com o artigo 30, Inciso III, da Lei Complementar nº 01, de 18 de outubro de 1979, e

Considerando que os laudos elaborados pelo Departamento de Auditoria Financeira e Orçamentária, deste Tribunal, através de seus Órgãos Técnicos, analisando os aspectos jurídicos - contábeis das peças que compõem as contas da Prefeitura Municipal de Caarapó, exercício de 1979, e, ainda, em virtude das diligências posteriormente determinadas visando dirimir dúvidas levantadas, concluíram pela aceitação das contas - processo TC-386/80, no que tange à sua área de competência;

Considerando que os Balanços Gerais da Prefeitura traduzem de modo satisfatório as operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais;

Considerando que a Procuradoria do Ministério Público Especial desta Corte, nada tem a opor quanto à legitimidade, legalidade e regularidade das contas;

Considerando que o Governo Municipal desempenhou-se satisfatoriamente das atribuições sob sua responsabilidade;

Considerando, finalmente, que a aprovação das contas não isenta os eventuais ordenadores de despesas e outros responsáveis, do julgamento deste Tribunal, único competente para tal fim, por força das disposições contidas no artigo 29, da Lei Complementar nº 01/79.

E DE PARECER, que sejam aprovadas as contas referentes ao exercício de 1979, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caarapó, Nilson Lima, encaminhadas a este Tribunal, conforme disposições do artigo 30, Inciso III, da Lei Complementar nº 01/79.

Sala das Sessões, em 18 de Fevereiro de 1981  
 Conselheiro Edyl Pereira Ferraz  
 Presidente  
 Conselheiro Carlos Ronald Albaneze  
 Relator  
 Conselheiro Nelson Benedito Netto  
 Revisor  
 Conselheiro Alcídio Pimentel  
 Conselheiro Hélio Peluffo  
 Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha  
 Auditor José Cangussu Filho  
 João Beltran  
 Procurador-Chefe do Ministério Público Especial

DECISÃO SIMPLES

Processo TC-2687/80

Assunto: Relatório de Inspeção

Interessado: Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul - IOSUL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas Atribuições legais,

Resolve, pela não obrigatoriedade da Empresa às normas de licitação, em fase do seu Estatuto não sujeitá-la àque las normas e com fundamento no artigo 170, § 2º, da Constituição Federal;

Resolve, ainda, pela aplicação do artigo 33, inciso IV, § 5º, da Lei Complementar nº 01, de 18 de outubro de 1979, em face das irregularidades apontadas no Relatório de Inspeção, realizada no período de 23.10.80 a 04.11.80, comunicando-se o resultado da inspeção ao Diretor Presidente da IOSUL e ao Secretário de Estado de Administração, para as devidas providências.

Por votação unânime dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros Alcídio Pimentel, Hélio Peluffo, Carlos Ronald Albaneze, Paulo Roberto Capiberibe Saldanha e do Excelentíssimo Senhor Auditor José Cangussu Filho, com a abstenção de voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Nelson Benedito Netto.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador Chefe do Ministério Público Especial, Dr. João Beltran.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1981.

Conselheiro Edyl Pereira Ferraz  
 Presidente

Conselheiro Alcídio Pimentel  
 Relator

DECISÃO SIMPLES

Processo TC-2709/80

Assunto: Relatório de Inspeção

Interessado: Prefeitura Municipal de Coxim

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Resolve, por unanimidade, remeter ao Prefeito Municipal de Coxim, cópia do Relatório de Inspeção realizada naquela Prefeitura Municipal, no período de 21.10.80 a 27.10.80, para que sejam tomadas as providências no sentido de regularização das incorreções verificadas, bem como comunicar à Câmara Municipal, o resultado da inspeção em pauta, para as devidas providências, nos termos do art. 33, Inciso IV, § 5º, da Lei Complementar nº 01, de 18 de outubro de 1979.

Participaram da votação os Excelentíssimos Conselheiros ALCÍDIO PIMENTEL, HÉLIO PELUFFO, NELSON BENEDITO NETTO, CARLOS RONALD ALBANEZE, PAULO ROBERTO CÁPIBERIBE SALDANHA e o Excelentíssimo Senhor Auditor JOSÉ CANGUSSU FILHO.

Presente, o Excelentíssimo Senhor Procurador Chefe do Ministério Público Especial, Dr. JOÃO BELTRAN.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1981

Conselheiro Edyl Pereira Ferraz  
 Presidente

Conselheiro Alcídio Pimentel  
 Relator

## Parte III

## Poder Judiciário

## Tribunal de Justiça

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Decisões tomadas na sessão ordinária realizada no dia 13 de março de 1.981, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

- Processo nº 024/80 "D"-44  
Natureza: Pedido de licença para tratamento de saúde - 60 dias - período de 12.11.80 a 10.01.81  
Requerente: Oswaldo Severino de Oliveira - Porteiro dos Auditórios da comarca de Paranaíba, MS.  
Decisão: "Por unanimidade, acolhendo o parecer, deferiram a prorrogação da licença para tratamento de saúde, por mais 60 dias".
- Processo nº 006/81 "D"-53  
Natureza: Pedido de licença de 02 anos para trato de interesse particular.  
Requerente: Accacio de Moraes - Oficial de Justiça de Ponta Porã, MS.  
Decisão: "Deferiram a licença para trato de interesse particular, pelo prazo de dois anos. Decisão unânime e com o parecer".
- Aprovado o Provimento nº 04/81, de 13.03.81, do C.S.M.
- Referendado o Provimento nº 03/81, de 11.03.81, do Presidente do C.S.M.
- Processo nº 008/81 "B"-14  
Interessado: Juiz de Direito da comarca de Jardim, MS.  
Retirado de pauta.
- Processo nº 026/80 "B"-13  
Interessado: Jovino Correa de Souza - Escrivão de Paz de Mundo Novo  
Decisão: "Por unanimidade de votos, aplicaram ao indiciado a pena de advertência. Decisão contra o parecer".

Departamento do Conselho Superior da Magistratura, em 13 de março de 1981.

a) Evandro Rodrigues Higa  
Diretor do Departamento.

PORTARIA BAIXADA PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 17 DE MARÇO DE 1.981.

PORTARIA Nº 162/81

O Desembargador Jesus de Oliveira Sobrinho,  
Presidente do Tribunal de Justiça,

R E S O L V E :

Prorrogar, por prazo indeterminado, o contrato de trabalho de NEUZA DA LUZ MARTINS, Servente, Símbolo PJJE-310-1, da Comarca de Aquidauana.

## EXTRATOS DE PORTARIAS

BAIXADAS PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NOS DIAS 11, 12, 13 e 16 DE MARÇO DE 1981.

Nº 150/81 - Concede duas (02) diárias, na importância de Cr\$ 4.192,00 (quatro mil, cento e noventa e dois cruzeiros), em virtude de seu deslocamento, em objeto de serviço, para as cidades de Caarapó, Iguatemi e Eldorado, nos dias 12 e 13 de março do corrente ano, a EDSON MÁRIO BATISTA, Oficial de Gabinete dos Desembargadores, Símbolo PJAD-4, lotado na Diretoria de Secretaria de Coordenação Financeira deste Tribunal.

Nº 151/81 - Concede duas (02) diárias, na importância de Cr\$ 3.294,00 (três mil, duzentos e noventa e quatro cruzeiros), em virtude de seu deslocamento, em objeto de serviço, para as cidades de Caarapó, Iguatemi e Eldorado, nos dias 12 e 13 de março do corrente ano, a CLODOALDO DE SOUZA, motorista da Secretaria deste Tribunal, Símbolo PJSG-2.

Nº 152/81 - Concede dez (10) diárias, na importância de Cr\$ 31.923,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte e três cruzeiros), em virtude de seu deslocamento, a serviço, para as Comarcas de Jardim, nos dias 05, 06, 07, 12, 15, 19, 21, 26, 27 e 29.01.81; Bela Vista, nos dias 06, 13 e 20.01.81 e Porto

Murtinho, nos dias 14 e 28.01.81, ao Dr. JOSUE DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Maracaju - MS.

Nº 153/81 - Concede mais 5% (cinco por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 20 de novembro de 1980, ao Dr. Gilberto da Silva Castro, Juiz de Direito da 3a. Vara Criminal da Comarca da Capital.

Nº 154/81 - Concede 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 09 a 28 de março de 1981, ao Dr. ABRÃO RAZUK, Juiz de Direito da 3a. Vara da Comarca de Aquidauana - MS.

Nº 156/81 - Concede 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 16 a 20 de fevereiro de 1981, à Dra. ELIZABETH TAE KINASHI, Juíza de Direito da Comarca de Camapuã - MS.

Nº 160/81 - Concede 01 (uma) cota de salário-família, no valor de Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros), a partir do mês de fevereiro de 1981, a JOSÉ MONTILHA FILHO, Auxiliar Judiciário, Símbolo PJJE-300-2, da Comarca de Aquidauana - MS.

Nº 161/81 - Concede 04 (quatro) diárias, no valor de Cr\$ 15.279,20 (quinze mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros e vinte centavos), em virtude de seu deslocamento, em objeto de serviço para a Comarca de Miranda, nos dias 05, 10 e 12.02.81 e para o Distrito de Dois Irmãos, no dia 13.02.81, ao Dr. PAULO TADEU HAENDCHEN, Juiz Diretor do Foro da Comarca de Aquidauana - MS.

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Campo Grande, MS, 17 de março de 1981.

a) Bel. ITSUME MURAKAMI  
Diretora-Geral da Secretaria

## JUNTA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECISÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/81

A JUNTA PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público e para conhecimento dos interessados, que da TOMADA DE PREÇOS referente ao Edital nº 04/81, julgou-se vencedores os seguintes licitantes: ALMIR CARNEIRO BARBOSA, com os itens 02, 04, 09, 12, 14, 15, 18, 20, 21, 22, 23, 30 e 34; KARTRO S/A - IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA, com os itens 16 e 17; LIVROMAT EDITORIAL LTDA, com os itens 01, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 19, 24, 25, 26, 28, 29, 31 e 32 e UNIVENDAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., com os itens 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42. Não foram adjudicados os itens 03, 27, 33 e 43 ao 59.

Campo Grande, 11 de março de 1981.

a) ANTÔNIO CARLOS DE NOVAES  
Presidente da J.P.L.

a) MÁRCIA APARECIDA BARROS XAVIER  
Dir. de Sec. Coord. Financeira.

## JUNTA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECISÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/81

A JUNTA PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público e para conhecimento dos interessados, que da TOMADA DE PREÇOS referente ao Edital nº 05/81, julgou-se vencedor o licitante PERFECTAS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS REPROGRÁFICOS LTDA., com os itens 01, 02 e 03.

Campo Grande, 06 de março de 1981.

a) ANTÔNIO CARLOS DE NOVAES  
Presidente da J.P.L.

a) MÁRCIA APARECIDA BARROS XAVIER  
Dir. de Sec. Coord. Financeira

## JUNTA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECISÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/81

A JUNTA PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público e para conhecimento dos interessados, que da Tomada de Preços referente ao Edital nº 06/81, julgou-se vencedores os seguintes licitantes: MORAES & OLIVEIRA LTDA., com os

itens um (01), dois (02), seis (06), dez (10) e doze (12); GRÁFICA E PAPE LARIA BRASÍLIA LTDA., com os itens cinco (05) e vinte e sete (27); GRAF SCREEN LTDA., com os itens quatro (04), sete (07), nove (09), onze (11), treze (13), catorze (14), quinze (15), dezesseis (16), dezessete (17), dezoito (18), dezenove (19), vinte (20), vinte e um (21), vinte e dois (22), vinte e três (23), vinte e quatro (24), vinte e cinco (25), vinte e seis (26), vinte e sete (27), vinte e oito (28) e vinte e nove (29); SOCIEDADE GRÁFICA EDITORIAL LTDA., com os itens três (03), oito (08) e vinte e seis (26).

Campo Grande, 12 de março de 1981.

a) ANTÔNIO CARLOS DE NOVAES  
Presidente da Junta Permanente de Licitação

a) MÁRCIA APARECIDA BARROS XAVIER  
Diretora da D.S.C.F.

## Departamento Judiciário Cível

### PRESIDÊNCIA

#### DISTRIBUIÇÃO

453a. Audiência de Distribuição Ordinária (§ único do art. 56 da Resolução 04/80, de 08.05.80 - Regimento Interno), realizada em 16 (dezesseis) de março de 1.981. Presidência do Exmo. Sr. Des. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO. Secretaria do Tribunal de Justiça, em Campo Grande, 17 de março de 1.981.

Foram distribuídos os seguintes recursos:

#### AO RELATOR, EXMO. SR. DES. LEÃO NETO DO CARMO.

1- Agravo de Instrumento nº 271/81 - Capital - classe II "t". Agravantes: Manoel Silva Ibanhez e sua mulher Therezinha Passarelli Ibanhez (Adv. Dr. Alexandre Michel Antonio). Agravada: AGROJU - Agropecuária Ltda (Adv. Drs. Fábio de Oliveira Luchesi e José de Almeida Silveiras).

2- Agravo de Instrumento nº 272/81 - Capital - classe II "t". Agravantes: Eduardo Marques Fernandes Branco, sua mulher Eva Prado Fernandes e outros (Adv. Drs. José Antonio de Castro, Nênio Leite de Barros, José Roberto Tecchio e Clóvis Medeiros Saretta). Agravada: AGROJU - Agropecuária Ltda (Adv. Drs. Fábio de Oliveira Luchesi e José de Almeida Silveiras).

#### AO RELATOR, EXMO. SR. DES. ATHAYDE NERY DE FREITAS.

1- Apelação Cível nº 67/81 - Capital - classe II "s". Apelante: Diamiro Alves (Adv. Drs. Julião de Freitas, Arlete Pereira de Freitas e Gilcleide Maria dos Santos Alves). Apelados: Francisco Raul Pettengill e sua mulher Dêlia Maria Sobral Pettengill. (Adv. Dr. Dante Rodrigues Leite da Costa).

a) Bel. ITSUME MURAKAMI  
Diretora-Geral.

452a. Audiência de Distribuição Ordinária (§ único do art. 56 da Resolução 04/80, de 08.05.80 - Regimento Interno), realizada em 13 (treze) de março de 1.981. Presidência do Exmo. Sr. Des. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO. Secretaria do Tribunal de Justiça, em Campo Grande, 16 de março de 1.981.

Foram distribuídos os seguintes recursos:

#### AO RELATOR, EXMO. SR. DES. NELSON MENDES FONTOURA.

1- Agravo de Instrumento nº 270/81 - Fátima do Sul - classe II "t". Agravantes: Carlos Guerino e Alberto Guerino (Adv. Dr. Antonio Franco da Rocha). Agravada: Delícia Quinelli dos Santos (Adv. Drs. Acioly Pereira e Osvaldo Vieira de Faria).

#### AO RELATOR, EXMO. SR. DES. ATHAYDE NERY DE FREITAS.

1- Agravo de Instrumento nº 269/81 - Aquidauana - classe II "t". Agravantes: Ludovico da Riva Netto e sua mulher Renate Anna W. da Riva (Adv. Dr. Hilton Coelho de Brito Filho). Agravada: Fundação Nacional do Índio - "FUNAI" (Adv. Dr. Salus B. Anastácio).

a) Bel. ITSUME MURAKAMI  
Diretora-Geral.

#### MOVIMENTAÇÃO DE AUTOS - DO DIA 13.03.81.

##### AUTOS ENCAMINHADOS AOS RELATOES:

##### AO EXMO. SR. DES. LEÃO NETO DO CARMO.

1- Apelação Cível nº 192/81 - Paranaíba - classe II "m". Apelantes: Juracy Prata Cançado e s/marido, Athos Prata e s/mulher, Carlos Eloy Prata e s/m. e Brasilina Maria Prata Gonçalves e s/marido (Adv. Drs. Carlos Stephanini e Paulo Maciel Bucker). Apelados: Antonio Miziara, Geraldo Rodrigo de Brito, Edson de Brito, Dr. Milton José de Castro, Carlos José de Castro e suas respectivas mulheres (Adv. Dr. Manuel Alceu Affonso Ferreira).

##### AO EXMO. SR. DES. NELSON MENDES FONTOURA.

1- Apelação Cível nº 133/80 - Amambai - classe II "m". Apelante: Belmira de Oliveira Almeida (Adv. Dr. Jaime Caldeira). Apelado: Ramão Vieira Marques (Adv. Dr. Valentin Grava Filho).

##### AO EXMO. SR. DES. ATHAYDE NERY DE FREITAS.

1- Apelação Cível nº 220/81 - Capital - classe II "q". Apelante: Pedro Paulo Figueiro (Adv. Dr. José Alves Nogueira). Apelada: Comercial e Concessão nária de Máquinas e Veículos Ltda - COMAVE (Adv. Drs. Manoel da Silveira Borges e Maria Elívia Ferreira dos Santos).

##### AUTOS ENCAMINHADOS AO REVISOR:

1- Apelação Cível nº 178/80 - Dourados - classe II "o". Apelante: Divino Alves Ribeiro e s/mulher (Adv. Dr. Dorval Dallagnolli). Apelados: Enoch Gregório e s/mulher Trindade Marcos Gregório (Adv. Dr. Jacópessem Roque da Costa Filho).

2- Apelação Cível nº 181/80 - Rio Verde de Mato Grosso - classe II "o". Apelante: Ayrton Teixeira Gomes (Adv. Dr. Ayrton Teixeira Gomes, em causa própria). Apelado: Banco do Brasil S/A (Adv. Dr. Mitio Maki).

##### AUTOS ENCAMINHADOS À PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA:

1- Apelação Cível nº 190/81 - Capital - classe II "m". Apelante: Nelson Bilac Vilela, menor púbere, assistido por seus pais Olívio Arantes Vilela e Eustália Bilac Vilela (Adv. Drs. João Pereira da Silva e Alindor Pereira da Silva). Apelada: Sônia Maria Neves, menor púbere, assistida por seu pai Doralino Antonio Neves (Adv. Drs. Manoel Camargo Ferreira Bronze e João de Campos Corrêa).

2- Apelação Cível nº 52/81 - Corumbá - classe II "s". Apelante: Construtora Affonseca S/A (Adv. Dr. Ladislau Ramos). Apelada: Câmara Municipal de Corumbá (Adv. Dr. José Luiz de Carvalho).

Departamento Judiciário Cível  
Campo Grande, 16 de março de 1981.

#### MOVIMENTAÇÃO DE AUTOS - DO DIA 16.03.81.

##### AUTOS ENCAMINHADOS AOS RELATOES:

##### AO EXMO. SR. DES. NELSON MENDES FONTOURA.

1- Agravo de Instrumento nº 270/81 - Fátima do Sul - classe II "t". Agravantes: Carlos Guerino e Alberto Guerino (Adv. Dr. Antonio Franco da Rocha). Agravada: Delícia Quinelli dos Santos (Adv. Drs. Acioly Pereira e Osvaldo Vieira de Faria).

##### AO EXMO. SR. DES. ATHAYDE NERY DE FREITAS.

1- Agravo de Instrumento nº 269/81 - Aquidauana - classe II "t". Agravantes: Ludovico da Riva Netto e s/m. Renate Anna W. de Riva (Adv. Dr. Hilton Coelho de Brito Filho). Agravada: Fundação Nacional do Índio - "FUNAI" (Adv. Dr. Salus Barbosa Anastácio).

##### AUTOS ENCAMINHADOS AOS REVISORES:

##### AO EXMO. SR. DES. RUI GARCIA DIAS.

1- Apelação Cível nº 187/81 - Capital - classe II "m". Apelantes: Daniel Ignácio de Souza e s/m. Odete Rodrix de Souza (Adv. Dr. Heitor Medeiros). Apelada: Remat - Comércio e Representações Ltda (Adv. Drs. Onofre da Costa Lima Filho e Maria Aparecida de Lima Garcia).

##### AO EXMO. SR. DES. NELSON MENDES FONTOURA.

1- Apelação Cível nº 173/81 - Capital - classe II "m". Apelante: Sorama - Sociedade Comercial de Máquinas Agrícolas Ltda (Adv. Drs. Carmelino de Arruda Rezende e Osmar Ignácio de Figueiredo). Apelada: Camapuã Empreendimentos Agropastoris Ltda (Adv. Dr. Bonifácio Tsumetama Higa).

2- Apelação Cível nº 177/81 - Capital - classe II "m". Apelante: Banco Real S/A (Adv. Drs. Waldyr de Campos Andrade, José Carlos Guimarães, Augusto José Corrêa da Costa e outros). Apelada: Maria José Domingues Araújo (Adv. Dr. Pietro Falco). Denunciados à Lide-Instituto Nacional de Previdência Social - IAPAS (Adv. Dr. Osmar Ignácio de Figueiredo - Procurador Autárquico).

3- Apelação Cível nº 180/81 - Glória de Dourados - classe II "m". Apelante: Alípio Pereira da Silva (Adv. Dr. Aparício Rodrigues de Almeida). Apelado: José Pinheiro dos Santos (Adv. Dr. André Fernandes).

4- Apelação Cível nº 184/81 - Dourados - classe II "m". Apelante: Arino Assis Simões (Adv. Dr. Altair da Costa Dantas). Apelados: Antonio Cassemiro Pinto Ferreira e Herculano Moreira de Carvalho (Adv. Dr. Atílio Magrini Netto).

5- Apelação Cível nº 188/81 - Capital - classe II "m". Apelante: Cobrinda - Administração e Venda de Imóveis (Adv. Drs. Julião de Freitas e Gilcleide Maria S. Alves). Apelados: Francisco Paulo da Silva e s/mulher Cláudia Costa da Silva (Adv. Dr. Orlando de Oliveira Costa).

6- Apelação Cível nº 186/81 - Capital - classe II "o". Apelante: Julião de Freitas (Adv. Drs. Gilcleide Maria S. Alves e outros). Apelada: Indústria de Adubos Jaguaré S/A (Adv. Dr. Paulo Essir).

7- Apelação Cível nº 190/81 - Três Lagoas - Classe II "o". Apelante: Aureliano Ferreira da Silva (Adv. Dr. Luiz Barbosa da Fonseca). Apelada: Maria Batista Parreira (Adv. Drs. Aparecido Julio Alves e José Antonio Masqui ta).

8- Apelação Cível nº 29/81 - Fátima do Sul - classe II "p". Apelante: José Elias dos Santos (Adv. Dr. Benjamin Fernandes). Apelado: Linduarte José Santana (Adv. Dr. Jacob Duarte).

9- Apelação Cível nº 172/80 - Capital - classe II "q". Apelantes: Os Espólios de Maria Augusta Jardim Barém, Jacy Javary Barém e Olga Barém Cabral, representados pelo inventariante Tiassu Barém Cabral (Adv. Dr. Orlando de Oliveira Costa). Apelada: The Laucashire General Investment Trust Of London Limited (Advs. Drs. Plínio Soares Rocha e outros).

10- Apelação Cível nº 62/81 - Nova Andradina - classe II "s". Apelante: Luiz Carlos Mattos (Adv. Dr. Ivan Roberto). Apelada: Ford Financiadora S/A - Crédito Financiamento e Investimentos (Advs. Drs. Norival Trindade e Toshiaki Tsukamoto).

#### AUTOS ENCAMINHADOS À PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA:

1- Apelação Cível nº 133/80 - Amambai - classe II "m". Apelante: Belmira de Oliveira Almeida (Adv. Dr. Jaime Caldeira). Apelado: Ramão Vieira Marques (Adv. Dr. Valentin Grava Filho).

2- Apelação Cível nº 57/81 - Nova Andradina - classe II "s". Apelantes: Anely Conceição Liguori, Antonio Sergio Liguori, Jayme Pasmanik e Henrique Pasmanik (Advs. Drs. Pedro Elias Arcênio e Norma Vasconcellos Penteado). Apelado: Prefeito Municipal de Nova Andradina - Antonio Rozário Migliorini (Adv. Dr. Jessé dos Santos Bexiga).

Departamento Judiciário Cível  
Campo Grande, 17 de março de 1.981.

### Departamento Judiciário Criminal

#### PRESIDÊNCIA

#### DISTRIBUIÇÃO

453a. Audiência ordinária (§ único do artigo 56 da Resolução 04/80, de 08/05/80 - Regimento Interno), realizada em 16 de março de 1.981. Presidência do Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho. Diretora-Geral Dra. Itsuame Murakami.

Foram distribuídos os seguintes processos:

#### EXMO. SR. DES. PEREIRA ROSA - RELATOR.

01- Feito não especificado nº 03/81 - classe I "r" - Rio Brilhante. Requerente: Levy Bernardo da Silva. Requerida: A Justiça Pública.

#### EXMO. SR. DES. HIGA NABUKATSU - RELATOR.

01- Habeas Corpus nº 342/81 - classe I "a" - Rio Brilhante. Impetrante: João Arcione Vicente. Paciente: João Arcione Vicente.

#### EXMO. SR. DES. MILTON MALULEI - RELATOR.

01- Habeas Corpus nº 341/81 - classe I "a" - Corumbá. Impetrante: Dr. Ubirajara Sebastião Castro. Paciente: Juan Javier Eid Rivero.

02- Recurso em Sentido Estrito nº 113/81 - classe I "i" - Campo Grande. Recorrente: Martin da Cruz (Dr. Wagner Crepaldi - 1º Defensor Público). Re corrida: A Justiça Pública.

Secretaria do Tribunal de Justiça.  
Campo Grande, 17 de março de 1.981.

a) Bel. ITSUAME MURAKAMI  
Diretora-Geral.

#### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Habeas Corpus nº 268/80 - classe I "a" - Campo Grande. Impetrante: Dr. Rene Siufi. Paciente: Haroldo de Souza Veras). RECORRENTE: TEODORO CÂNDIDO DE OLIVEIRA (Dr. Jair de Almeida Serra Neto). RECORRIDA: A JUSTIÇA PÚBLICA.

#### DESPACHO DE FLS. 110:

"Abra-se vista ao recorrido para oferecer contra-razões. CG. 13/03/81. (a) Des. Jesus de Oliveira Sobrinho - Presidente do Tribunal".

Secretaria do Tribunal de Justiça.  
Campo Grande, 16 de março de 1.981.

a) Bel. ITSUAME MURAKAMI  
Diretora-Geral.

JULGAMENTOS designados para a próxima sessão ordinária da Egrégia Turma Criminal, fluído o prazo previsto do artigo 97, parágrafo primeiro, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado:

Recurso em Sentido Estrito nº 104/81 - classe I "i" - Três Lagoas. Recorrente: A Justiça Pública. Recorrido: Jonas Luiz Marques (Dra. Maria da Graça de Mattos Martins - Defa. Dativa). Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

Apelação Criminal nº 235/81 - classe I "1" - Corumbá. Apelantes: Michel Herfory (Dr. Luiz Orro de Campos) e Corinne Agnès Clement-Cottuz (Dr. Oscar Macedo de Souza Filho). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

Departamento Judiciário Criminal  
Campo Grande, 16 de março de 1.981.

a) Bel. IVAIR GOMES FERRO  
Diretor do Departamento.

JULGAMENTO designado para a próxima sessão ordinária da Egrégia Turma Criminal, fluído o prazo previsto do artigo 97, parágrafo primeiro, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO nº 108/81 - classe I "i" - Paranaíba. Recorrentes: O Juiz "Ex Officio" e a Justiça Pública. Recorrido: Amauri Antonio da Silva (Dr. Élio Robalinho Pereira - Defensor Público). Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

Departamento Judiciário Criminal  
Campo Grande, 17 de março de 1.981.

a) Bel. IVAIR GOMES FERRO  
Diretor do Departamento

#### MOVIMENTO DE AUTOS

DIA 13/março/1.981:

#### AUTOS ENCAMINHADOS AOS RELATORES:

#### EXMO. SR. DES. SERGIO MARTINS SOBRINHO.

01- Habeas Corpus nº 331/81 - classe I "a" - Dourados. Impetrante: Dr. Sílvio Gullen Lopes. Pacientes: Luiz Pavanello e Lauro Oliveira Costa.

02- Habeas Corpus nº 332/81 - classe I "a" - Amambai. Impetrante: Dr. Reginaldo Rodrigues Santos. Paciente: Orênio Victuriano.

03- Habeas Corpus nº 333/81 - classe I "a" - Amambai. Impetrante: Dr. Reginaldo Rodrigues Santos. Paciente: Iviton Burgart Corrêa.

04- Carta Testemunhável nº 01/81 - classe I "m" - Camapuã. Requerente: Rener Alves Dutra (Dr. Gilberto Rizzo). Requerido: Leonardo Fernandes de Rezende.

#### EXMO. SR. DES. PEREIRA ROSA.

01- Apelação Criminal nº 234/81 - classe I "1" - Campo Grande. Apelante: Arlindo Alves dos Santos (Dr. Luiz Carlos Saldanha Rodrigues). Apelada: A Justiça Pública.

#### EXMO. SR. DES. HIGA NABUKATSU.

01- Habeas Corpus nº 336/81 - classe I "a" - Aquidauana. Impetrante: Dr. Luiz Fernando Lago Escobar. Pacientes: Guilherme Olassar Ramirez e Heitor Olassar Ramirez.

02- Habeas Corpus nº 340/81 - classe I "a" - Camapuã. Impetrante: Dr. Ivan Jorge Gomes Ferro. Paciente: Geneci José Vieira.

#### EXMO. SR. DES. MILTON MALULEI.

01- Apelação Criminal nº 51/81 - classe I "j" - Bataguá. Apelante: A Justiça Pública. Apelado: Homero Pereira Fagundes (Dr. José da Fonseca Simões Filho).

02- Apelação Criminal nº 254/81 - classe I "1" - Campo Grande. Apelante: Constantina Vasques Esquivel (Dr. Ricardo Trad). Apelados: A Justiça Pública e Assistente de Acusação (Dr. M. C. Lacerda).

#### AUTOS ENCAMINHADOS À PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA:

01- Recurso em Sentido Estrito nº 112/81 - classe I "i" - Dourados. Recorrente: O Juiz "Ex Officio". Recorrido: Vany Gomes (Dr. Harrison de Figueiredo). Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

02- Apelação Criminal nº 258/81 - classe I "1" - Coxim. Apelante: José Valdevino dos Santos (Dr. Jorge Antonio Gai - Def. Dativo). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

Departamento Judiciário Criminal.  
Campo Grande, 16 de março de 1.981.

a) Bel. IVAIR GOMES FERRO  
Diretor do Departamento

## MOVIMENTO DE AUTOS

DIA 16/março/1.981.

## AUTOS ENCAMINHADO AO PRESIDENTE DA TURMA CRIMINAL:

EXMO. SR. DES. SERGIO MARTINS SOBRINHO.

01- Recurso em Sentido Estrito nº 108/81 - classe I "i" - Paranaíba. Recorrentes: O Juiz "Ex Officio" e a Justiça Pública. Recorrido: Amauri Antonio da Silva (Dr. Élio Robalinho Pereira - Def. Público). Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

## AUTOS ENCAMINHADOS AOS RELATOES:

EXMO. SR. DES. SERGIO MARTINS SOBRINHO.

01- Revisão Criminal nº 43/81 - classe I "e" - Rio Brilhante. Requerente: Juliano Mendes de Moraes. Requerida: A Justiça Pública.

EXMO. SR. DES. PEREIRA ROSA.

01- Apelação Criminal nº 53/81 - classe I "j" - Ponta Porã. Apelante: Renato de Souza Leite Júnior (Dr. Laércio Jesus Leite). Apelada: A Justiça Pública.

EXMO. SR. DES. HIGA NABUKATSU.

01- Pedido de Desaforamento nº 08/80 - classe I "p" - Naviraí. Requerente: Dorival Gasques (Dr. Aparício Rodrigues de Almeida Júnior). Requeridos: A Justiça Pública e o Assistente de Acusação.

## AUTOS ENCAMINHADOS AOS REVISORES:

EXMO. SR. DES. SERGIO MARTINS SOBRINHO.

01- Revisão Criminal nº 12/79 - classe I "e" - Cassilândia. Requerente: Dorian Dias de Queiroz (Dr. João Carlos de Freitas). Requerida: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa.

EXMO. SR. DES. HIGA NABUKATSU.

01- Habeas Corpus nº 313/81 - classe I "a" - Três Lagoas. Impetrantes: Drs. J. B. Viana de Moraes, Carlos Leituga Júnior e Maria Celeste de Oliveira. Paciente: Joaquim Martins Chagas. Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa.

02- Apelação Criminal nº 253/81 - classe I "l" - Campo Grande. Apelante: Arcênio Martines Gonçalves (Dr. Joel Paes de Almeida). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa.

EXMO. SR. DES. MILTON MALULEI.

01- Apelação Criminal nº 249/81 - classe I "l" - Campo Grande. Apelantes: José Pereira Lopes (Dr. Ricardo Trad). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

## AUTOS ENCAMINHADOS À PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA:

01- Habeas Corpus nº 329/81 - classe I "a" - Naviraí. Impetrante: Dr. Antonio Ferreira Tarrafa. Paciente: Altevir Aparecido da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

02- Habeas Corpus nº 335/81 - classe I "a" - Camapuã. Impetrante: Dr. Ivan Jorge Gomes Ferro. Paciente: Geneci José Vieira. Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

03- Recurso em Sentido Estrito nº 111/81 - classe I "i" - Campo Grande. Recorrente: Geraldo Calazans de Oliveira (Dr. Wagner Crepaldi - 1º Defensor Público). Recorrido: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa.

Departamento Judiciário Criminal  
Campo Grande, 17 de março de 1981.

a) Bel. IVAIR GOMES FERRO  
Diretor do Departamento

## Comarcas de 1ª Instância

EXPEDIENTE DO JUIZ DE DIREITO DA 1a. VARA CÍVEL.  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO CÍVEL.  
JUIZ:- DR. JOSÉ NUNES DA CUNHA.  
ESCRIVÃ:- IDÊ SABALA CARVALHO.

Processo nº 1012/80 - RETIFICAÇÃO.

Requerente:- MARIA JOSÉ FERNANDES (Dr. Bernardino Lopes)  
Requerido :- OFICIAL DO REGISTRO CIVIL.

Sentença:- Vistos, etc. ...Assim e considerando que a Carteira de Identidade constante das fls. 11, substitui a certidão de nascimento originária que teria sido estraviada, como acentuou o Dr. Promotor de Justiça, defiro o pedido de fls. 2 a 3, com as formalidades legais. I.

Processo nº 43/81 - RETIFICAÇÃO DE ÁREA.

Requerente:- THOSUKE ZUKERAN (Dr. Wilson Barbosa Martins)

Requerido :- OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1a. CIRCUNSCRIÇÃO.

Despacho:- Cite-se Luiz Vaz de Campos, o único confrontante que não veio ao processo com sua concordância.

Processo nº 876/80 - RETIFICAÇÃO.

Requerente:- MARCINO LOPES CAMARGO (Dr. Ogair de Souza Nogueira)

Requerido :- OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS.

Despacho:- Recebo o recurso de fls. 32 a 33, nos seus devidos e legais efeitos. Vista ao Recorrido pelo prazo legal.

Processo nº 45/81 - CANCELAMENTO DE ASSENTAMENTO DE REGISTRO CIVIL.

Requerente:- JORGE MARQUES GARCIA E SUA MULHER (Dr. Lauro Takeschi Miyasato)

Requerido :- OFICIAL DO REGISTRO CIVIL.

Despacho:- Atenda-se a exigência exarada pelo Dr. Promotor de Justiça.

Processo nº 30/81 - FALÊNCIA.

A:- T.V. MORENA LTDA. (Dr. Claudionor M.A. Duarte)

R:- TAPETES E CORTINAS COM. E REPR. LTDA.

Sentença:- Homologada a desistência.

Processo nº 54/81 - BUSCA E APREENSÃO.

A:- JOÃO DOS SANTOS RODRIGUES (Dr. Jair dos Santos Pelicione)

R:- DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ROUBOS E FURTOS DESTA CAPITAL.

Sentença:- Homologada a desistência.

Processo nº 1023/80 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL.

Embargante:- DEBONI ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (Dra. Ivone Têge Alves)

Embargado :- FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Dr. Alindor Pereira da Silva)

Despacho:- É claro o preceito do artigo 737 do CPC, de que "não são" admissíveis embargos do devedor antes de seguro o Juízo". Não tendo havido penhora e nem a executada oferecido bens à penhora, deixo de receber os presentes embargos, determinando o prosseguimento dos atos processuais, na Carta Precatória anexa. I.

Processo nº 15/81 - CARTA PRECATÓRIA.

Dpte:- JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PONTA PORÃ-MS.

Dpdo:- JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA.

Finalidade:- OUVIR EDITE RAMOS FLORES.

Despacho:- Audiência para o dia 7 de abril, às 15 hs. Oficie-se ao Juiz Deprecante e expedindo-se o mandado, para ser rigorosamente cumprido, a fim de evitar maior delonga no cumprimento desta Precatória.

Processo de REGISTRO DE NASCIMENTO DESTEMPO.

Requerente:- EMILIA GOMES DA SILVA.

Deferido.

Processo de REGISTRO DE NASCIMENTO DESTEMPO.

Requerente:- NICOLÁIA DE SOUZA.

Deferido.

Processo de REGISTRO DE NASCIMENTO DESTEMPO.

Requerente:- MARIA APARECIDA RIBEIRO.

Deferido.

Processo de REGISTRO DE NASCIMENTO DESTEMPO.

Requerente:- AGENTIL LOPES DA SILVA.

Indeferido.

Campo Grande, 16 de março de 1981.

IDÊ SABALA CARVALHO/  
Escrivã do Primeiro Ofício.

Em tempo:-

Processo nº 1009/80 - RETIFICAÇÃO.

Requerente:- MILCA FELIX FERREIRA E O ESPÓLIO DE VALFRIDO GONZALES (Dr. Jonas dos Santos Pellicioni)

Requerido :- OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA 1a. CIRCUNSCRIÇÃO.

Sentença:- Vistos, etc. ...Assim e considerando que os elementos trazidos pelos requerentes dão guarida à presente reivindicação, considerando que a sua concessão não acarretará prejuízo ou transtorno a terceiros; considerando os termos da Lei dos Registros Públicos, defiro o pedido de fls. 2 a 5. I.

Processo nº 991/80 - RETIFICAÇÃO.

Requerente:- TIJUCA EMPREENDIMENTOS LTDA. (Dr. Walfrido Rodrigues)

Requerido :- OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1a. CIRCUNSCRIÇÃO

Despacho:- Petição de fls. 23, apresentada pelo Dr. Estevão de Barros Bacchi:- "N.A. Concedo, pelo prazo de 5 (cinco) dias."

Campo Grande, 16 de março de 1981.

A Escrivã.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO

JUIZ DE DIREITO DA 4a. VARA CÍVEL

DR:ANTÔNIO LUIZ FRAGA MOREIRA

ESCRIVÃ:EUTÁLIA CORREA DE OLIVEIRA

Processo nº 176/81 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A:OLÍMPIO KLAFKE(Dr.Marcelo Barbosa Martins)

R:MARIA JOSÉ DOMINGUES ARAÚJO

Audiência designada para o dia 26/03/81, às 13:30 horas.

Processo nº 445/80 - BUSCA E APREENSÃO

A:MONZA AUTO PEÇAS LTDA(Dr.Evandro Paes Barbosa)

R:SILVIO NEY RODRIGUES(Dr.Ladislau Ramos)

Vistos,etc..."EX POSITIS", e considerando tudo o que mais dos autos consta,JULGO PROCEDENTE a ação para o efeito de deferir a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo à autora avalista subrogada,

dando por satisfeita a obrigação, nos precisos termos do melhor entendimento jurisprudencial, e, em consequência, por liquidados os títulos. Condene o réu nas custas processuais e em honorários advocatícios, que fixo em cr\$6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros). P.R.I., pagas as custas e provada a satisfação honorária, averbe-se a liquidação na distribuição; e, nos protestos, a satisfação da obrigação, por força desta decisão, o que cumpra por mandados, em requerendo o réu. Nos termos do artigo 125 III do C.P.C., ordeno que a autora informe a este Juízo, no prazo de trinta dias da alienação, por quanto alienou o veículo, ainda que fiduciariamente, o que cumpra nos precisos termos do artigo 339 do C.P.C., facultando-se-lhe, desde logo, o depósito do saldo que houver a favor do réu, para evitar-se enriquecimento sem causa. (a) Dr. Antônio Luiz Fraga Moreira, Juiz de Direito.

**Processo nº 839/80 - EXECUÇÃO**

A: GILBERTO PEREIRA GUEDES (Dr. Paulo Valmir Pinto da Silva)  
R: NOSILINO CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA  
Intimem-se, para o pagamento das custas, no montante de cr\$1.409,50 (hum mil quatrocentos e nove cruzeiros e cinquenta centavos), em um quinquídio.

**Processo nº 34/81 - DESPEJO**

A: DOMINGOS DE OLIVEIRA (Dr. Helio de Oliveira Machado)  
R: OLÍDIO GONÇALVES PEREIRA  
Intimem-se, para o pagamento das custas, no montante de cr\$1.219,00 (hum mil duzentos e dezenove cruzeiros), em um quinquídio.

**Processo nº 705/80 - REPARAÇÃO DE DANOS**

A: MANOEL ZACARIAS CONCEIÇÃO (Dr. Osmar I. Figueiredo)  
R: GOMES E PEDROSA LTDA  
Intimem-se, para o pagamento das custas, no montante de cr\$1.050,00 (hum mil e cinquenta cruzeiros), em um quinquídio.

**Processo nº 893/80 - EXECUÇÃO**

A: WANDERLEY DA COSTA SILVA (Dr. Osvaldo Cabral)  
R: WALDEMAR TOSTA JUNIOR  
Intimem-se, para o pagamento das custas, no montante de cr\$595,25 (quinhentos e noventa e cinco cruzeiros e vinte e cinco centavos), em um quinquídio.

**Processo nº 574/80 - SUSTAÇÃO DE PROTESTO**

A: JOSÉ CARLOS BENITES (Dr. José Lotfi Correa)  
R: IMOBILIÁRIA 2.000 LTDA  
Vistos, etc... "EX POSITIS", e considerando tudo o que mais dos autos consta, julgo, por sentença, extinto o presente processo, o que faço com fulcro no artigo 267 inciso IV do C.P.C. Custas, pelo requerente. P.R.I., cumpra-se, dando-se baixa na distribuição, por mandado. (a) Dr. Antônio Luiz Fraga Moreira, Juiz de Direito.

**Processo nº 245/73 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA**

A: GREGÓRIO FERREIRA PINTO (Dr. Julião de Freitas)  
R: WALDEMAR RODRIGUES ARANTES  
Diga o autor. I.

**Processo nº 239/80 - COBRANÇA**

A: OSVALDO MARTINS (Dr. Gethe Xavier P. Gama)  
R: SINDÉSIO DA COSTA REZENDE (Dr. Jonas dos Santos Pellicioni)  
Comprove o ilustre doutor Jonas dos Santos Pellicioni que foi intimado para a audiência criminal antes de tê-lo sido para a audiência Cível deste processo; o que cumpra em cinco dias. I.

**Processo nº 625/80 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA**

A: GUMERCINDO GABRIEL DE SOUZA (Dr. Joércio de França)  
R: MANOEL ALFREDO FERREIRA  
Vistos, etc... Homologo, por sentença, o cálculo de fls. 24, no montante de cr\$13.806,49 (treze mil oitocentos e seis cruzeiros e quarenta e nove centavos), e a conta de custas de fls. 23 no montante de cr\$2.638,00 (dois mil seiscentos e trinta e oito cruzeiros), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I., Cumpra-se. (a) Dr. Antônio Luiz Fraga Moreira, Juiz de Direito.

**Processo nº 721/80 - EXECUÇÃO**

A: JOAQUIM N. MARGARIDO (Dr. Hugo Cleon de M. Coutinho)  
R: ANTÔNIO GOMES FERREIRA  
Intimem-se, para o pagamento das custas, no montante de cr\$996,50 (novecentos e noventa e seis cruzeiros e cinquenta centavos), em um quinquídio.

**Processo nº 166/80 - DESPEJO**

A: JOÃO BATISTA ESMELA CURVO (Dra. Venancia Nobre de M. Ploger)  
R: OCTAVIANO GONÇALVES DA SILVEIRA JUNIOR  
Intimem-se, para o pagamento das custas no montante de cr\$356,00 (trezentos e cinquenta e seis cruzeiros), em um quinquídio.

**Processo nº 155/80 - EXECUÇÃO**

A: ANTÔNIO JOÃO REZEK (Dra. Dirce M. G. Nascimento)  
R: ERCÍLIO VASQUES  
Intimem-se, para o pagamento das custas no montante de cr\$1.396,50 (hum mil trezentos e noventa e seis cruzeiros e cinquenta centavos), em um quinquídio.

**Processo nº 914/80 - EXECUÇÃO**

A: ANTÔNIO PORFÍRIO RAMOS (Dr. Manoel da Silveira Borges)  
R: ADALBERTO QUEIROZ DE MATOS  
Intimem-se, para o pagamento das custas, no montante de cr\$2.571,00 (dois mil quinhentos e setenta e um cruzeiros), em um quinquídio.

**Processo nº 977/79 - EXECUÇÃO**

A: ALCEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA (Dr. Sidenei Pereira de Melo)

**R: GERSON OCTAVIANO TENÓRIO**

Intimem-se, para o pagamento das custas, no montante de cr\$1.209,50 (hum mil duzentos e nove cruzeiros e cinquenta centavos), em um quinquídio.

**Processo nº 949/80 - DESPEJO**

A: LUTHERO LOPES ESTENCO (Dr. Humberto Canale Junior)  
R: ORLANDO FURUTA  
Intimem-se, para o pagamento das custas no montante de cr\$3.145,25 (tres mil cento e quarenta e cinco cruzeiros e vinte e cinco centavos) em um quinquídio.

**Processo nº 43/75 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

A: ANTÔNIO MARQUES TEIXEIRA (Dr. Artidor Pereira de Souza)  
R: GERSON SANTANA  
Vistos, etc... Homologo, por sentença, o cálculo de fls. 69, no montante de cr\$1.664,50 (hum mil seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I., cumpra-se. (a) Dr. Antônio Luiz Fraga Moreira, Juiz de Direito.

**Processo nº 237/80 - EXECUÇÃO**

A: ATACADÃO S/A (Dr. Félix Anastácio Daige)  
R: JOSÉ DE MIRANDA COSTA  
A certidão do meirinho deixou indubitoso que não foram encontrados bens para serem penhorados. Assim sendo, suspendo, "sine die" a presente execução, o que faço com fulcro no artigo 791 inciso III do C.P.C.I.

**Processo nº 350/80 - DESPEJO**

A: AURELIA FERNANDES FLORES (Dr. Milton de França Moraes)  
R: RAMÃO SANTANA  
Complementando a douda sentença de fls. 09, do doutor Manoel Velludó Teixeira, então titular, condene a desistente autora nas custas do processo, no total de cr\$440,50 (quatrocentos e quarenta cruzeiros e cinquenta centavos). Considerando que a responsabilidade das custas ficou fixada como sendo da autora desistente, dê-se baixa na distribuição, por mandado. I.

**Processo nº 168/81 - EXECUÇÃO**

A: MACHADO, MARTINS IND. E COM. LTDA (Dr. Nailo T. de Faria)  
R: SONIA NAMOURA  
Junte-se o comprovante da entrega e recebimento das mercadorias. I.

**Processo nº 673/80 - EXECUÇÃO**

A: ELMAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA (Dr. José Lotfi Correa)  
R: ECOCIL EMPREENDIMENTOS E CONST. CIVIS LTDA  
Intimem-se, para o pagamento das custas, no montante de cr\$2.862,50 (dois mil oitocentos e sessenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos) em um quinquídio.

**Processo nº 173/79 - PERDAS E DANOS**

A: WILSON PISOLI LEME (Dr. Aderbal Morelli)  
R: POENTE AGRO IND. E COLONIZADORA LTDA  
Vistos, etc... Homologo, por sentença, o cálculo de fls. 45, no montante de cr\$2.004,50 (dois mil, quatro cruzeiros e cinquenta centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I., cumpra-se. (a) Dr. Antônio Luiz Fraga Moreira, Juiz de Direito.

**Processo nº 152/81 - DIVISÃO**

A: SOCEC-SOC. COMP. DE ENG. E CONSTRUÇÕES (Dr. Luiz Claudio H. Faria)  
R: ADÃO LINO MOREIRA  
Dr. Assafi Dib Abussafi  
Dr. Humberto Canale Junior  
Dr. José Bonifácio A. dos Santos  
Vistos, etc... Na conformidade do art. 267 inciso III do C.P.C., combinando com o § 1º do mesmo artigo, e tendo em conta o desinteresse demonstrado e comprovado pelo expediente de fls. 119 Vº, à 122 Vº, julgo extinto o processo. O autor pagará as custas na conformidade do § 2º do mesmo artigo 267. Pagar as custas, após contados, archive-se e averbe-se. C, Grande, 10/05/77. (a) Dr. Milton Malulei.

**Processo nº 653/80 - MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO**

A: UNIÃO BENEFICIENTE DOS SUB-TENENTES E SARGENTOS DAS F. ARMADAS (Dr. Kêcio Loureiro Pinheiro)  
R: BANDERMIRA LEITE RIBEIRO (Dr. Sidenei Pereira de Melo)  
O processo já foi julgado extinto pela sentença de fls. 37, que condenou a autora em custas e honorários. Diga a petição se quer executar dita sentença, hipótese em que deverá requerer a citação da condenada para pagar em 24:00 horas, sob pena de penhora. I.

**Processo nº 685/80 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

A: CIRINO GOMES DE OLIVEIRA (Dr. Manoel da Silveira Borges)  
R: CONGREGAÇÃO CRISTÁ DO BRASIL (Dr. Miguel M. Atalla)  
Diga a parte "ex adverso". I.

**Processo nº 434/80 - EXECUÇÃO**

A: SANTA MATILDE LTDA (Dr. Osório Caetano de Oliveira)  
R: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAS  
Diga a exequente. I.

**Processo nº 772/80 - DESPEJO**

A: ITALO GUENKA (Dr. Jair dos Santos Pellicioni)  
R: JOÃO MARIO SALAZAR  
Diga o autor.

**Processo nº 88/81 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

A: JAIR BARBOSA (Dr. Milton de França Moraes)  
R: IRACEMA DOS ANJOS  
Diga o autor.

Processo nº 872/80 - ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO  
A: JOAQUIM ALVES VIEIRA (em causa própria)  
R: MOTOPEL S/A (Dr. Jair de Almeida S. Neto)  
Especifiquem as provas. I.

Processo nº 390/80 - EXECUÇÃO  
A: JOSÉ PORFÍRIO FILHO (Dra. Clélia A.R. Figueiredo)  
R: ROBERTO DUARTE  
Diga o exequente.

Processo nº 395/80 - DESPEJO  
A: MARCIANO MARIN (Dr. José Alvarez G. Filho)  
R: JORGE NASCIMENTO MAIA  
Diga o autor.

Processo nº 887/80 - COBRANÇA  
A: VEI BRÁS LTDA (Dr. Américo Antônio F. Nicolatti)  
R: WANDER ARENA COSTA  
Diga o autor.

Processo nº 85/80 - COBRANÇA P/RITO SUMARÍSSIMO  
A: XEROX DO BRASIL S/A (Dr. José L. Correa)  
R: ELETRO OESTE LTDA  
O réu deverá ser citado no início da ação e no início da execução. Assim sendo, para que se proceda à citação do réu é necessário que haja pedido de citação. I.

Processo nº 734/80 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
A: GENEROSA RAMOS DE ALMEIDA (Dr. Estácio Eudociak)  
R: DOLORES BUAINAIN SOARES (Dr. Abdalla Jallad)  
Diga a parte "ex adverso". I.

Processo nº 679/80 - EXECUÇÃO  
A: FLORIZEL MALHEIROS DE ARAUJO (Dr. Ricardo N. de Araújo)  
R: JADIEL JOSÉ SARAIVA  
Diga o exequente.

Processo nº 60/80 - DESPEJO  
A: EMITÉRIO RAULINO COELHO (Dr. Ogair Souza Nogueira)  
R: WANDERLEI NALETO MUZILLI  
Diga a autora.

Processo nº 798/80 - EXECUÇÃO  
A: LICÍNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA (Dr. Evandro Paes Barbosa)  
R: WALDIR MATEUS PAVONS (Dr. Rene Siufi)  
Digam sobre o cálculo em cinco dias.

Processo nº 114/79 - EXECUÇÃO  
A: NEWTON NERY DE SOUZA CAMPOS (Dr. Erone Amaral Chaves)  
R: IZAURO ROSA DE OLIVEIRA  
Diga o exequente.

Processo nº 680/79 - ORD. DE RESCISÃO DE CONTRATO  
A: FINANCIAL EMPREENDIMENTOS S/A (Dr. Guilherme Salazar)  
R: DORMENGES IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA  
Diga a autora. I.

Processo nº 169/81 - EXECUÇÃO  
A: BONIFÁCIO T. HIGA (Dr. João Campos)  
R: SAADA NAIN JEBAILI  
Junte-se fotocópia autenticada da sentença que homologou o cálculo. I.

Processo nº 455/80 - EXECUÇÃO  
A: CRUZEIRO DO SUL S/A (Dr. Pietro Falco)  
R: PEDRO ERNESTO SILVA PRUDÊNCIO  
Digam sobre o cálculo, em um quinquídio.

Processo nº 603/79 - EXECUÇÃO  
A: BCO BAKERINDUS DO BRASIL S/A (Dr. Carmelino Rezende)  
R: JORCILEI RONALDO ABSS DUARTE  
Diga sobre o cálculo de fls. 47, em cinco dias.

Processo nº 671/77 - VISTORIA  
A: LUIZ NERY DE SOUZA (Dr. Manoel de Oliveira Lima)  
R: JOSÉ CARLOS PETTENGILL  
Diga os autores Luiz Nery de Souza e sua mulher, em um quinquídio. I.

Processo nº 820/74 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
A: OSVALDO DE FREITAS PORTO (Dr. Julião de Freitas)  
R: JOSÉ ZORANDIR NOGUEIRA (Dr. Antônio Rivaldo M. Araújo)  
Diga o autor. I.

Campo Grande, 13 de Março de 1981.

## Comarca de Campo Grande Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO OSVALDO FREITAS PORTO, DA CONVERSÃO DO ARRESTO EM PENHORA

O DR. JOSÉ RIZKALLAH, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do 5º Ofício se processam os autos de execução nº 672/80 ajuizada por MINUSA - TRATORPEÇAS LTDA contra OSVALDO FREITAS PORTO, fica o executado OSVALDO FREITAS PORTO intimado da conversão do arresto em penhora de seus bens que são os seguintes: Uma área de terras pastais e lavradias lote Iracema hoje Fazenda Cabaceira do Rochedinho, com uma área de 2.240 hectares, situado no Município de Rochedo Comarca de Campo Grande-MS, tendo a configuração de um polígono irregular, achando-se os marcos fincados como segue: O 1º marco MP-1º fincou-se na margem esquerda do córrego Quiteroi com o córrego do Ranchinho, divisório com o lote lembrança na baixada da estrela de propriedade de José Pereira de Menezes e Jorge Augusto de Carvalho, do MP-1º, rumo 63º46' ME aos 1.410 metros fincou-se o MP 2º dividindo com Jorge Augusto de Carvalho do Marco 2 rumo 64º25' NE aos 1.315 metros fincou-se o MP-3º dividindo com Jorge Augusto de Carvalho do marco MP-3º rumo 67º15' NE aos 616 metros fincou-se o marco MP-4º divisório com a propriedade de Jorge Augusto de Carvalho do marco 4 rumo 40º00 SE aos 5.817 metros fincou-se o MP-5º dividindo com terras ocupadas por José Antonio Azoaga do MP-5º rumo 50º00 SW aos 5.110 metros fincou-se o marco do MP-6º divisório com o lote cabeceira do Córrego Xavante e o lote Araxá de propriedade de Aprurco Brasil e terras do mesmo lote ocupada por Osvaldo Freitas Porto do marco 6 rumo de 17º42 NW aos 1.915 metros fincou-se o marco 7 dividindo com terras do mesmo lote e terras de José Pereira de Menezes do marco 7 com 17º42 NW aos 1.320 metros fincou-se o marco 8 dividindo com terras do mesmo lote e lote lembrança ocupado por José Perei

ra de Menezes do MP-89 rumo 17942°NW aos 1.400 metros alcançou-se ao primeiro marco MP-19 ponto inicial do levantamento peritrico do imóvel. R. 02/2021. Protocolo 5452. E para que chegue ao conhecimento de OSVALDO FREITAS PORTO e para que no futuro não alegue ignorância mandei expedir o presente edital que será publicado no Diário Oficial, na imprensa local e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e um. Eu, (a) Maria da Glória R. Conte, escrivã do Cartório do 5º Ofício, o subscrevo. (a) Dr. José Rizkallah - Juiz de Direito. (Cr\$ 2.375,00-G.1446-I)

# EDITAL DE CITAÇÃO DE BENEDITA MARIA CAMPOS DE COSTA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O DR. AMILCAR SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de Divórcio requerida por ROZEU LARA COSTA contra BENEDITA MARIA CAMPOS DA COSTA (Proc. nº 46/81) que se processou perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica CITADO a pessoa de BENEDITA MARIA CAMPOS DA COSTA para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia. Petição: (edital resumido, conforme art. 155 do CPC), ficando o réu citado para contestar a ação, no prazo de 15 dias, e para que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz de Direito que se expedisse este Edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu, (a) escrivã o subscrevo. (a) Dr. Amílcar Silva - Juiz de Direito (Cr\$ 1.140,00-G.1453-I)

# EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA NO DIA 30.03.81, ÀS 16:00 HS

O Doutor AMILCAR SILVA, Juiz de Direito da 2ª. Vara da Comarca de C. Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de SEPARAÇÃO JUDICIAL requerida por MARIA MEIRELLES BENITEZ contra JULIANO ROMERO BENITEZ (Proc. nº 872/79) que se processou perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício, que em seu cumprimento, e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica CITADO E INTIMADO a pessoa de JULIANO ROMERO BENITEZ para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia. Petição: (edital resumido, conforme art. 155 do CPC) ficando o réu citado e intimado para comparecer ao Fórum Cível, sito à Av. Calógeras nº 616, no dia 30.03.81, às 16:00 para audiência de conciliação. E, para que ninguém possa alegar ignorância determinou o MM. Juiz de Direito que se expedisse este Edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta e um. Eu, (a) Bel. Arlete Borges Barros, Escrivã o subscrevo. (a) Dr. Amílcar Silva, Juiz de Direito. (J.G.M)

# EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor MANOEL VELLUDO TEIXEIRA, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER ao(s) réu(s) RAULIMAR BEZERRA NETO, Brasileiro, solteiro, filho de João Bezerra Neto e de Beatriz Bezerra Neto, que, contra ele(s) está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do(s) artigo(s) 217 do C. Penal. Como o(s) referido(s) réu(s) não tenha(m) sido encontrado(s) pelo Oficial das diligências, pelo presente FICAM(M) CITADO(S) para comparecer(em) a sala de Audiências da 4ª Vara, no Edifício do Fórum local, sito à 26 de agosto, 453, no dia 26 do mês de maio do ano de 1981, às 14:00 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser(em) interrogado(s) sobre o fato que lhe(s) é imputado, facultando-se-lhe(s) no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar(em) em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 4 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu, (a) auxiliar judiciária o subscrevo. (a) Dr. MANOEL VELLUDO TEIXEIRA - Juiz de Direito. (J.G./TB)

# EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor MANOEL VELLUDO TEIXEIRA, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER ao(s) réu(s) SILVIO BARBOSA CUNHA, brasileiro,

filho de Nestor Cunha e de Maria Barbosa Cunha, que, contra ele(s) está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do(s) artigo(s) 129 § 3º do C. Penal. Como o(s) referido(s) réu(s) não tenha(m) sido encontrado(s) pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA(M) CITADO(S) para comparecer(em) em a sala de Audiências da 4ª Vara, no Edifício do Fórum local, sito à rua 26 de Agosto nº 453, no dia 10 do mês de abril do ano de 1981, às 14:00 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser(em) interrogado(s) sobre o fato que lhe(s) é imputado, facultando-se-lhe(s) no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar(em) em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu, (a) Paulo César Nunes da Cunha, Auxiliar Judiciário o subscrevo. (a) Dr. MANOEL VELLUDO TEIXEIRA - Juiz de Direito. (J.G./TB)

# EDITAL

GILKA MARTINS, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª. Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que atendendo requisição feita por APOLONIO ZARDO, e sua mulher VERA LUCIA MURICY ZARDO representados pela ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CGC 03.512.282/0001-02, com sede em esta cidade, por força de procuração arquivada neste Cartório, proprietários do loteamento denominado "JARDIM SÃO CONRADO", nesta cidade, nos termos dos artigos 32 e 49 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, à Rua 14 de Julho nº 1640, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso de seus lotes em dito loteamento, os seguintes compromissários compradores:

|                              |                                |
|------------------------------|--------------------------------|
| ALTINO FAUSTINO RIOS(2)      | JOSÉ PUCENA                    |
| BENEDITO LUIZ DOS SANTOS     | LOURDES BITENCOURT FLORES      |
| CONSTRUTORA JORE LTDA        | LUZINETE SANTANA               |
| DILSON FERREIRA DIAS         | MARTIMIANO LIMA                |
| DILSON DOS PASSOS PEREIRA(3) | MAURO ANTONIO RAMIRES DA SILVA |
| EDUARDO MONGELO              | NEUZA MACHADO DE MORAES(2)     |
| FAUSTINO PINTO PAIÃO         | ODILON DA SILVA BRAGA          |
| FELIX SANTANA COELHO         | OLGA LOPES DUARTE(3)           |
| FRANCISCO ANTONIO CABAS(2)   | ORONTE GARCIA FERREIRA(2)      |
| HELIO PAZ DE QUEIROZ         | OSVALDO RODRIGUES MARTINS      |
| HUGO RUBENS DELMONTE         | OTAIR CORREA ESPINDOLA(2)      |
| JOÃO FERREIRA DOS SANTOS     | PEDRO MOREIRA QUEVEDO          |
| JOSÉ FIGUEIREDO PENHA(2)     | RENATO PROENÇA BRUM            |
| JOSÉ FLORENCIO DOS SANTOS    | RUMILDO ANGELO(2)              |
| JOSÉ LOURENÇO DE AQUINO      | SEBASTIÃO CANDIDO DA SILVA     |

Decorrido o prazo de dez dias, contados da data da última publicação deste edital no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO os referidos compradores serão considerados intimados e terão o prazo de trinta dias, para satisfazerem aquele pagamento sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos se encontram em lugar incerto e não sabido.

Campo Grande, 11 de março de 1981  
(Cr\$ 2.280,00-G.1432-I) (a) Gilka Martins - Oficial

# EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS:

O Doutor SYDNEY NUNES LEITE, Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER ao(s) réu(s) AGENOR DA SILVA RAMOS, brasileiro, casado, natural de Ponta Porã/MS, com mais de 30 anos, nascido aos 15 de junho, filiação Vergílio da Silva Ramos e Delvira Croare, pedreiro e Jorge da Silva Ramos, brasileiro, casado, natural de Ponta Porã/MS, com 23 anos de idade, nascido aos 07.05.57, filho de Vergílio da Silva Ramos e Delvira Croare, que, contra ele(s) está sendo movida pelo Ministério Público ação penal infração do(s) artigo(s) 121 § 2º inciso I e IV Como o(s) referido(s) réu(s) não tenha(m) sido encontrado(s) pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA(M) CITADO(S) para comparecer(em) em a sala de Audiências da 1ª Vara Criminal no Edifício do Fórum local, sito à Rua 26 de agosto nº 453, no dia 14 do mês de abril do ano de 1981, às 13:00 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser(em) interrogado(s) sobre o fato que lhe(s) é imputado, facultando-se-lhe(s) no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar(em) em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu (a) o subscrevo. (a) Dr. SYDNEY NUNES LEITE. O Juiz de Direito. (J.G./TB)

# EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS.

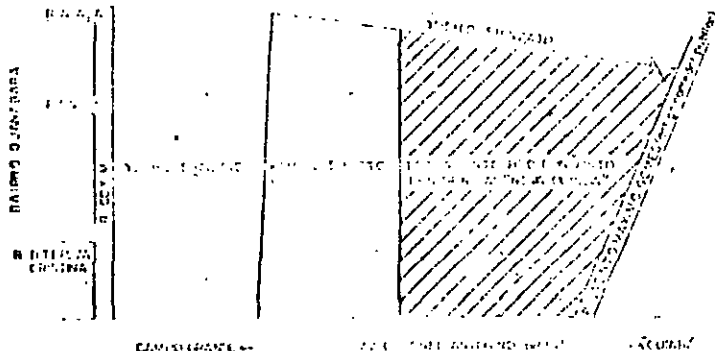
O Doutor SIDNEY NUNES LEITE, Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER ao (s) réu(s) ALDO ESTEVÃO CORREIA, brasileiro, solteiro, natural de Rio Brilhante - MS, nascido aos 17.01.50, filho de João Estevão Correa e Vicentina Estevão Nantes, residentes na Fazenda

Barra Mansa, lavrador, 2a. série do 1º grau, que, contra ele está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do (s) artigo (s) 121 c/c artigo 12 inciso II. Como o referido (s) réu (s) não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO para comparecer em a sala de Audiências da 1a. Vara Criminal, no Edifício do Fórum local, sito à rua 26 de agosto nº 453, no dia 14 do mês de abril do ano de 1981, às 13:00 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu (a) o subscrovo. (a) Dr. SYDNEY NUNES LEITE. O Juiz de Direito. (J.C./ME)

#### EDITAL CONJUNTO RESIDENCIAL NOVA OLINDA

OSCAR SALAZAR MOURA DA CRUZ, Oficial do Registro de Imóveis da 1a. Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...



FAZ SABER que foram apresentados neste Registro de Imóveis para exame de interessados, de conformidade com o artigo 18 da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União, de 20 de dezembro de 1979, o memorial, planta aprovada pela Prefeitura Municipal em 22 de janeiro de 1981 processo nº 47.382/80, certidões e todos os demais documentos relativos ao loteamento denominado "CONJUNTO RESIDENCIAL NOVA OLINDA" com área de 50.000,0000 m2 composta de 05 quadras, área verde+play-ground e as ruas correspondentes, que ocupam as seguintes áreas: área dos lotes residenciais, 29.728,0600 m2; área verde+play-ground 5.711,7837 m2; área de ruas 13.160,7223 m2; área reservada p/cx d' água 404,1600 m2; faixa do terreno absorvida p/domínio da rodovia 995,2740 m2 respectivamente, imóvel esse que se acha matriculado sob nº 45.912 livro 2 ficha 01, compreendido dentro do seguinte perímetro: Partindo do marco 0 cravado a 28,70 ms do eixo da Avenida Coronel Antonino (BR-163), Rodovia Campo Grande-Cuiabá, e do Direito com terras de Kamato Sinzato segue no rumo de 52º18'32"NE e distância de 156,62 ms, confrontando com a Avenida Coronel Antonino (BR-163) Rodovia Campo Grande-Cuiabá, até o marco 1, daí segue no rumo de 149º22'18"NW e distância de 240,34 ms, confrontando com a Rua Jacinto Máximo Gomes (antigo corredor Público) até o marco 2 segue no rumo de 61º09'24"SW e distância de 254,80 ms confrontando com terras de Yoshio Shinzato até o marco 3, segue no rumo de 37º41'28"SE e distância de 259,90 ms, confrontando com terras de Kamato Sinzato, até o marco 0, ponto de partida desta descrição fechando o perímetro com área de 5 ha, de propriedade da CONSTRUMAT ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CGC/MF sob nº 03.226.099/0001-32, com sede a rua Euclides da Cunha nº 279, nesta capital, para efeito de decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação no Diário Oficial do Estado e na ausência de qualquer impugnação de terceiros, proceder-se ao competente registro nos termos do artigo 19 da referida Lei. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um. (a) Oficial do Registro. (Cr\$ 3.040,00-G.1468-I)

#### EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

O DR. NILDO DE CARVALHO, Juiz de Direito da 4a. Vara Criminal desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER ao réu IVANILDO CORREA, brasileiro, casado, campeiro filho de Afonso Correa e Maria da Conceição, que contra ele está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 155 § 4º inc. IV c.c. art. 25. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências pelo presente FICA CITADO para comparecer em a sala de Audiências da 4a. Vara no Edifício do Fórum local, sito à Rua

26 de agosto, nº 453, no dia 09 do mês de abril do ano de 1981, às 14:00 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu, (a) Paulo Cesar Nunes da Cunha, auxiliar judiciário, o subscrovo. (a) Dr. Nildo de Carvalho - Juiz de Direito. (J.C.-1)

#### Comarca de Aquidauana

##### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HERDEIROS COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

O Doutor LUIZ CARLOS SANTINI, Juiz de Direito da Primeira Vara da Comarca de Aquidauana, MS, por substituição legal ao desta Comarca de Miranda, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem expedito nos autos nº 70/80 de Processo de Arrolamento dos bens deixados por morte de Eleutério Pinto da Vitória que se processa perante este Juízo e Cartório que atendendo ao que lhe foi requerido por Alice Maria da Silva, às fls 27 intima os possíveis herdeiros de Eleutério Pinto de Vitória para defenderem seus interesses, querendo conforme despacho que segue abaixo transcrito: "J. Como requer. Miranda, 4/2/1981. Dr. Paulo Tadeu Haendchen". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da lei Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Sérgio de Lima Cunha, Auxiliar de Justiça, que fiz datilografar e Assino (a) Dr. Luiz Carlos Santini, MM. Juiz de Direito. (Cr\$ 1.235,00 G.1451-M)

#### Comarca de Dourados

##### EDITAL DE CITAÇÃO DE CRESENCIO CHAPARRO, COM O PRAZO DE VINTE(20) DIAS

O DR. JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA, MM. Juiz de Direito da 3a. Vara Cível desta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido dos autos de AÇÃO DE DIVÓRCIO nº 680/80, em que ALBERTINA REINOSO CHAPARRO move contra CRESENCIO CHAPARRO, ora em curso por este Juízo e Cartório do 3º Ofício Cível, e atendendo ao que lhe foi requerido pela requerente, pelo presente edital, que por cópia que será afixada na sede deste Juízo, no lugar de costume e publicado na forma da lei, fica devidamente CITADO o ora requerido CRESENCIO CHAPARRO, do inteiro teor, da petição resumida, abaixo transcrita, bem como intimá-lo para comparecer à audiência de reconciliação redesignada para o dia 08 de abril de 1981, às 13:15 horas, no Fórum Cível desta cidade, sendo que o prazo para contestar, querendo começará a correr a partir da audiência, caso não seja obtida a reconciliação, não o fazendo presumir-se-ão aceitos pelo requerido como verdadeiros, os fatos articulados pela autora. Tudo de conformidade com o respeitável despacho de fls. 17 que segue transcrito-DESPACHO: J. Redesigno a audiência de reconciliação para o dia 08 de abril às 13:15 horas. Cite-se por edital com o prazo de 20 dias. Intimem-se. Repitam-se. Repitam-se os atos. Dds 23.02.81. (a) Dr. José Augusto de Souza e com a petição inicial, que também segue transcrita resumidamente: PETIÇÃO INICIAL- ALBERTINA REINOSO CHAPARRO, brasileira, casada, costureira, residente e domiciliada à Rua Paissandú, nº 1245, nesta cidade, por seus advogados e procuradores no fim assinado, estabelecidos à Av. Joaquim Teixeira Alves, 2190, sala 32 e 33, onde recebem intimações, vem à presença de V. Exa, para propor contra CRESENCIO CHAPARRO, brasileiro, comerciante, residente em lugar incerto e não sabido, a presente AÇÃO DE DIVÓRCIO, estribada nos preceitos do art. 40, combinado com o art. 5º § 1º da Lei nº 6.515 pela razões que a seguir passa a expor. NESTES termos, e dando à causa o valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) protestando por todos os meios de provas permitidas em direito, requerendo, ainda a intimação do ilustre representante do Ministério Público, para participar da ação. DAR a esta e os documentos que os acompanham, espera seja, a final concedido o DIVÓRCIO pleiteado, condenado-se CRESENCIO CHAPARRO nas custas processuais e honorários advocatícios. Pede Deferimento Dourados, 27 de novembro de 1980. (a) Dr. Cicero Chaves de Souza-OAB nº 2225-MS. E para que no futuro não se possa alegar ignorância mando o MM. Juiz expedir o presente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do 3º Ofício Cível, aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981) Eu, (a) Leda Santiago Ramos, escrevã, que o fiz datilografar, conferi e subscrovi. (a) Dr. José Augusto de Souza - Juiz de Direito da 3a. Vara Cível.

(Cr\$ 2.945,00-I)

# EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE FALÊNCIA - EMPRESA INDIVIDUAL MICHIE AKAOSHI

O JUIZ ALEIXO PARAGUASSU NETTO, Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida no dia 24 de fevereiro de 1981, às 13:00 horas, nos autos sob nº 538/78, requerida por MASSA FALIDA DA CIA. CARIOCA INDUSTRIAL, este Juízo houve por bem decretar a FALÊNCIA da empresa individual MICHIE AKAOSHI, inscrita no CGC/MF nº 03.610.672/0001-07, estabelecida à Avenida Marcelino Pires, nº 1909, nesta cidade, fixando o termo legal da falência no dia 28.03.78, isto é, 60 dias anteriores a data em que ocorreu o protesto dos primeiros títulos que instruem a inicial, marcando o prazo de 20 dias para os credores de clararem seus créditos, por ter a falência deixado de pagar no vencimento, obrigação líquida no valor de Cr\$ 2.756,25 (dois mil setecentos e cinquenta e seis cruzeiros, vinte e cinco centavos), representada pela triplicata nº SP 042435, devidamente protestada, conforme instrumento de protesto nº 2.215/78. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, por intermédio do qual fica publicada a mencionada sentença, por força do que dispõe o art. 16 da Lei de Falências. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do 2º Ofício de Justiça Cível, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e um (1981) Eu, (a) Elza de Nardo, escrevi que o datilografei e subscrevi. (a) Dr. Aleixo Paraguassu Netto - Juiz de Direito. (J.G.-I)

## Comarca de Aparecida do Taboado

### EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

O DR. WILBER JOSÉ PALAZZO, Juiz de Direito da Comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo presente CITA o Sr. LAZARO DIAS e sua mulher RITA TEIXEIRA DIAS, brasileiro, casados, residentes em lugar incerto e não sabido, da ação de Retificação de área que WALTER DE SOUZA QUEIROZ requer ao Juízo desta Comarca, e, para querendo, dentro do prazo de 10 (dez) dias contestarem a referida ação, sob pena de presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela requerente conforme petição inicial e despacho de fls. 02, a seguir transcrito: Petição Inicial: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE APARECIDA DO TABOADO. WALTER DE SOUZA QUEIROZ, brasileiro, separado judicialmente, com residência e domicílio atual na Fazenda Bonsucesso, município de Inocência, neste Estado, por seu procurador e advogado, Dr. Pedro Rodrigues de Paula, OAB-MS 1838, com escritório profissional na Rua Presidente Dutra, 1441, fone 398, nesta cidade e Comarca, onde recebe as intimações de estilo, mui respeitosamente vem a presença de V. Excia, para requerer RETIFICAÇÃO DE ÁREA, que arrima nos fatos e razões seguintes: I-Que o requerente, pela matrícula nº 1.537, registro nº R-01.1537 do Cartório de Registro de Imóveis local, foi-lhe titulada a área de 935,29,07 ha, constituída de 3 (três) glebas

distintas, sendo que a primeira com 656,57,02 ha, a segunda com 2,63, 09 ha, e a terceira com 276,08,96 ha (doc. junto) referida área acima especificada trata-se de remanecente dos quinhões 10 e 15 da divisão judicial do imóvel julgado por sentença em julho de 1962 (doc. junto). II-Que a terceira gleba, com 276,08,96 ha, foi integralmente vendida ao Sr. Antonio O. limpio Guimarães (AV-02-1537, certidão junta), a segunda com 2,63,09 ha, a possui o requerente, na totalidade e a primeira gleba com 656,57,02 ha ao proceder o levantamento topográfico encontrou-se apenas 443,73,12 ha que o requerente alienou ao Sr. Onofre Mazzini, com a falta física apurada e comprovada de 212,83,90 ha (doc. junto) III-Que o requerente a mais de quinze anos teve o imóvel rural em tela dividindo judicialmente, e por não ter havido alterações nas cercas divisórias, demonstra que o erro cometido na quantidade de hectares não pode mais ser reparado no judiciário, considerando-se o prazo prescricional aplicável, tanto que fez menção na escritura de venda ao Sr. Onofre Mazzini que o vendedor e ora requerente, providenciaria em Juízo a baixa da área faltante de 212,83, 90 ha, para assim, evitar gravames de ordem tributária, na espécie, in justos (doc. juntos) IV - Para adequar o título de domínio com a área física que possui requer a V. Excia, que nos termos do artigos 212 e 213 e seu parágrafos da Lei 6.015 de 31.12.1973, combinados com o artigo 860 do Código Civil, seja deferida a retificação na forma postulada, para eliminar o remanecente da primeira gleba, de 212,83,90 ha da matrícula nº 1.537, registro R-01-1537 expedindo-se o competente mandado contra o Sr. Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca, com vista do processado ao órgão do Ministério Público. V-Nos termos do artigo 213, parágrafo 2º da Lei 6.015 de 31.12.1973, neste ato é juntado documento de manifestação de acordo com os termos do pedido de retificação, do único confrontante do imóvel, no caso Sr. Onofre Mazzini, que o adquiriu na totalidade No que reporta aos alienantes, Sr. Lázaro Dias e sua mulher Rita Teixeira Dias, dos quais procede o imóvel com área faltante (certidão junta, transcrição 718) requer seja deferida a citação por via edital, posto que não foram encontrados em Três Lagoas, pelo requerente, portanto em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 10 (dez) dias manifestem sobre o requerido. Requer mais o processamento da presente pelo rito ordinário (artigo 282 e seguintes do CPC) com protesto se necessário, pela oitiva de testemunhas, perícias, vistorias, depoimentos pessoais de eventual impugnante ou contestante pena de confissão e revelia. Com os documentos inclusos, atribui ao presente o valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) para fins de alçada. ESPERA DEFERIMENTO. Aparecida do Taboado-MS 13 de fevereiro de 1981. pp(a) Pedro Rodrigues de Paula-Dr. Pedro Rodrigues de Paula. OAB-MS 1838 - CPF 008.758.481-68. Despacho de fls. 02: D.R. A. Cite-se como pede, via de edital com prazo de trinta dias. Vistas ao M.P. Intime-se Ap. 16.02.81. (a) Wilber José Palazzo E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados expediu-se o presente para que os alienante acima mencionados e quem mais interesse tiver fiquem citados com o prazo de trinta dias, nos termos da lei para contestarem a presente ação, querendo, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade, e Comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 dias do mês de fevereiro de 1981. Eu, (a) Escrivão, datilografei e subscrevi. (a) Dr. Wilber José Palazzo - Juiz de Direito.

(Cr\$ 4.940,00-G.1442-I)

## Publicações a Pedido

### EDITAIS

MATADOURO ELDORADO S/A  
CGC 03.226.990/0001 - 79

#### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas do Matadouro Eldorado S/A - Matel, convocados para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em sua sede social, à Rua 13 de Maio, nº 2.892, sala 2, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, às 15:00 horas do dia 15 de abril de 1981, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980;
- aprovação da Correção da expressão monetária do Capital Social;
- eleição dos membros da Diretoria;
- outros assuntos de interesse social.

Campo Grande, 10 de março de 1981  
(a) José Carlos Tavares do Couto  
Dir. Superintendente

(Cr\$ 1.239,00-G.1449-I)

TRANSPORTADORA PANTANEIRA S/A  
CGC 03.278.074/0001-82

#### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Transportadora Pantaneira S/A - Transpan, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 15 de abril de 1981, às 10:00 horas, na sede social, à Avenida Costa e Silva nº 1.286, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, relativas ao Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980;
- aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social;
- outros assuntos de interesse social.

Campo Grande, 10 de março de 1981.  
(a) José Carlos Tavares do Couto  
Dir. Executivo

(Cr\$ 1.045,00-G.1450-I)

## ATA

## RADIO DIFUSORA MATOGROSSENSE S/A

ATA nº 03/80

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecientos e oitenta, às 10:00 (dez) horas, na sede social da Rádio Difusora Matogrossense S/A, sita a rua Antônio Maria Coelho nº 395, nesta cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, regularmente convocada, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da referida Sociedade. Verificando a existência de número legal de acionistas conforme consta pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de acionistas, assumiu a Presidência da Assembleia o Dr. José Feliciano Baptista Netto, no exercício de Presidente do Conselho de Administração, e Diretor Presidente da Sociedade, que convidou a mim Waldemar Lins, acionista da sociedade para secretariar os trabalhos da Assembleia. Regularmente composta a Mesa, o Presidente da Assembleia, declarou a instalada em primeira convocação. Após ser declarado aberto os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, e o senhor Presidente solicitou a mim Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação, que fora publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no jornal local Correio de Corumbá, o que foi feito - e é do teor seguinte: "RADIO DIFUSORA MATOGROSSENSE S/A" - Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação - Ficam convidados os senhores acionistas da Rádio Difusora Matogrossense S/A, nos termos do que dispõe os Estatutos Sociais e Legislação vigente, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 22 de novembro de 1980, às 10:00 (dez) horas, na sede social da Empresa, à rua Antônio Maria Coelho nº 395, nesta cidade de Corumbá, Mato Grosso do Sul, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1º) Aprovação de transferência de ações do Capital Social da Sociedade de acordo com o que determina a legislação vigente e os Estatutos Sociais; a fim de ser encaminhado ao Poder Concedente pedido de aprovação e homologação conforme determina as exigências legais baixadas pelo Ministério das Comunicações. Corumbá, 12 de novembro de 1980, ass.) Dr. José Feliciano Baptista Netto - Diretor Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Findo a leitura do edital, o senhor Presidente, declarou que de acordo com o que determina os preceitos legais e a Lei nº 6.404/76 a Sociedade havia tomado as medidas preconizadas na legislação vigente tendo para tanto exigido dos acionistas cessionários que apresentassem provas do cumprimento contido no artigo 7º dos Estatutos Sociais, em que determina o direito de preferência de aquisição aos acionistas, tendo sido, no ato, apresentado cópias de Correspondências enviadas aos acionistas oferecendo as ações, cujo teor se transcreve na presente ata - "Corumbá, 30 de junho de 1980", prezado senhor, acionista Belmiro Maciel de Barros, na qualidade de procurador de partes, venho notificar a V.S. que estou vendendo um lote de 39.000 (trinta e nove mil) ações ordinárias da Rádio Difusora Matogrossense Sociedade Anônima, solicitando que no prazo de 30 (trinta) dias exerça, caso queira o direito de preferência na forma dos Estatutos da Empresa.

Sem mais, subscrevo-me com elevada estima e distinta consideração. Atenciosamente. PF/ assinatura ilegível.

Decorrido o prazo concedido e não havendo nenhum dos acionistas usado do direito de preferência de aquisição, a Sociedade autorizou os títulos das ações oferecidas a prosseguirem com o processo de vendas a terceiros, recomendando que fosse obedecido as determinações do Poder Concedente, sem o que não poderia os titulares das ações oficializar as transferências pretendidas.

Em prosseguimento a ordem dos trabalhos da Assembleia o senhor Presidente comunicou que os senhores URIEL RAGHIAN, CAIBAR DA SILVA PEREIRA, e FLAGG CUNHA E SILVA, haviam se habilitados a adquirir as referidas ações, tendo no ato sido apresentado os documentos comprobatórios de suas qualidades de Brasileiros natos e em pleno gozo de seus direitos, informando ainda que a Diretoria da Sociedade tinha encaminhado pedido ao Ministério das Comunicações, solicitando autorização para proceder as seguintes transferências de ações.

O acionista Dr. José Feliciano Baptista Netto, titular de 13.000 (treze mil) ações, transferia para Uriel Raghian, brasileiro, casado, radialista, nascido em Campo Grande/MS, a 06.04.37 portador do Certificado de Reservista nº 006976, Título de Eleitor nº 32.627 e CIC nº 024598681-20 - 13.000 (treze mil) ações.

O acionista Dr. José Feliciano Baptista Netto, titular de 3.000 (três mil) ações, transferiria por venda para FLAGG CUNHA E SILVA, brasileiro, desquitado, advogado, nascido no Amazonas em 28.08.1928, portador do Certificado de Reservista nº 434.232, Título de Eleitor nº 53.963 e CIC nº 022487351-20, 3.000 (três mil) ações.

O acionista Waldemar Dias de Rosa, titular de 10.000 (dez mil) ações transferiria por venda para FLAGG CUNHA E SILVA, brasileiro, desquitado, advogado, nascido no Amazonas em 28.08.1928, portador do Certificado de Reservista nº 434.232, Título de Eleitor nº 53.963 e CIC nº 022487351-20 - 10.000 (dez mil) ações.

O acionista Waldemar Dias de Rosa, titular de 2.174 (duas mil cento e setenta e quatro) ações, transferiria por venda para CAIBAR DA SILVA PEREIRA, brasileiro, casado, publicitário, nascido em Jaboticabal/SP, em 19.08.1938, Certificado de Reservista nº 44.179, Título de Eleitor nº 39.264 e CIC nº 022630331-49, 2.174 (duas mil cento e setenta e quatro) ações.

O acionista Francisco Patricio de Barros, titular de 5.000 (cinco mil) ações, transferiria por venda para CAIBAR DA SILVA PEREIRA, brasileiro, casado, publicitário, nascido em Jaboticabal/SP, em 19.08.1938, Certificado de Reservista nº 44.179, título de eleitor nº 39.264 e CIC nº 022630331-49, 5.000 (cinco mil) ações.

O acionista Candido BURGUES de Andrade, titular de 565 (quinhentos e sessenta e cinco) ações, transferiria por venda para CAIBAR DA SILVA PEREIRA, brasileiro, casado, publicitário, nascido em Jaboticabal/SP, em 19.08.1938, Certificado de Reservista nº 44.179, título de eleitor nº 39.264 e CIC nº 022630331-49, 565 (quinhentos e sessenta e cinco) ações.

O acionista Clovis de Oliveira, titular de 304 (trezentos e quatro) ações, transferiria por venda para CAIBAR DA SILVA PEREIRA, brasileiro, casado, publicitário, nascido em Jaboticabal em 19.08.38, Certificado de Reservista nº 44.179, título de eleitor nº 39.264 e CIC nº 022630331-49 - 304 (trezentos e quatro) ações.

O acionista Jorge Kasser, titular de 304 (quatrocentos e três) ações, transferiria por venda para CAIBAR DA SILVA PEREIRA, brasileiro, casado, publicitário, nascido em Jaboticabal em 19.08.38, Certificado de Reservista nº 44.179, título de eleitor nº 39.264 e CIC nº 022630331-49 - 403 (quatrocentos e três) ações.

O acionista Pedro Delfino da Costa, titular de 1.426 (hum mil quatrocentos e vinte e seis) ações, transferiria por venda para CAIBAR DA SILVA PEREIRA, brasileiro, casado, publicitário nascido em Jaboticabal/SP, em 19.08.38, certificado de reservista nº 44.179, título de eleitor nº 39.264 e CIC nº 022630331-49 - 1.426 (hum mil quatrocentos e vinte e seis) ações.

O acionista Clio Proença, titular de 2.356 (duas mil trezentas e cinquenta e seis) ações, transferiria por venda para Caibar da Silva Pereira, brasileiro, casado, publicitário, nascido em Jaboticabal/SP, em 19.08.38, Certificado de Reservista nº 44.179, título de eleitor nº 39.264 e CIC nº 022630331-49, 2.356 (duas mil trezentas e cinquenta e seis) ações.

O acionista Marlene Tavares Marciano, titular de 500 (quinhentas ações) transferiria por venda para Caibar da Silva Pereira, brasileiro, casado, publicitário, nascido em Jaboticabal em 19.08.1938, certificado de reservista nº 44.179, título de eleitor nº 39.264 e CIC nº 022630331-49 - 500 (quinhentas) ações.

O acionista Amir Fernandes, titular de 272 (duzentas e setenta e duas) ações, transferiria por venda para CAIBAR DA SILVA PEREIRA, brasileiro, casado, publicitário, nascido em Jaboticabal/SP, em 18.08.1938, Certificado de Reservista nº 44.179, título de eleitor nº 39.264 e CIC nº 022330331-49 - 272 (duzentas e setenta e duas) ações.

Em prosseguimento a ordem dos trabalhos o senhor Presidente da Assembleia determinou a suspensão da reunião para a lavratura da ata, o que foi feito. Procedida a leitura da mesma, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade dos senhores acionistas presentes. Na da mais havendo a tratar, foi encerrado os trabalhos da presente Assembleia Geral Extraordinária, do que para constar eu, Waldemar Lins, de terminei a lavratura da presente ata que vai por mim assinada e pelos acionistas presentes.

Corumbá, 22 de novembro de 1980.

(a) WALDEMAR LINS  
Secretário

(a) Dr. JOSÉ FELICIANO B. NETTO  
Presidente

## CERTIDÃO

Certifico ser esta a cópia fiel da ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada na sede da RÁDIO DIFUSORA MATOGROSSENSE S/A, no dia 22 de novembro de 1980, conforme consta do livro próprio de ATAS.

Corumbá-MS, 22 de novembro de 1980

(a) Waldemar Lins - Secretário

(Cr\$ 8.930,00-G.1460/TB)

## EXTRATOS DE ESTATUTOS

EXTRATO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA "MECANAGRO MECANIZAÇÃO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA" - CGC/MF 03.923.620/0001-90.

Por instrumento particular de 30 de janeiro de 1981, MOURA ANDRADE S/A PASTORIL E AGRÍCOLA, SERVEMAG-SERVIÇOS E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLAS LTDA., AURO ALUISIO DE MOURA ANDRADE e MÁRIO BARBOZA FERRAZ, únicos sócios da MECANAGRO MECANIZAÇÃO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA, com sede em Nova Andradina - Mato Grosso do Sul, constituída por instrumento particular de 02.01.1981, registrado sob o nº 31, Livro A - R.P.J, em 30.01.1981, do Cartório de Títulos e Documentos de Nova Andradina, Mato Grosso do Sul, resolvem alterar para consentir com as cessões e transferências de uma parte da cota no Capital Social da Servemag-Serviços e Mecanização Agrícolas Ltda., sendo para Moura Andrade S/A Pastoril e Agrícola uma cota de Cr\$ 21.840.000,00 (vinte e um milhões oitocentos e quarenta mil cruzeiros) e uma de Cr\$ 3.220.000,00 (três milhões duzentos e vinte mil cruzeiros) para Antônio Barboza Ferraz. O Capital Social é de Cr\$ 64.400.000,00 (sessenta e quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros), sendo a responsabilidade dos sócios limitada ao capital social.

O uso e o emprego da firma ficarão a cargo dos sócios. As demais cláusulas e condições do contrato social primitivo que não modificadas pelo presente instrumento continuam em pleno vigor.

(Cr\$ 1.330,00-G.1470/TB)

EXTRATO DE ESTATUTO DO PRONAS NOVA ANDRADINA - AMORC - ORDEM ROSACRUZ

Com denominação de Pronas Nova Andradina - AMORC, fundada em 02 de agosto de 1980, com sede e foro na cidade e Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, à Rua Caridade, 138, fica constituído nos termos da legislação em vigor, um Corpo Subordinado da ANTIGA E MÍSTICA ORDEM ROSAE CRUCIS, AMORC - GRANDE LOJA DO BRASIL, sendo indeterminado seu prazo de duração e tendo por finalidade congregar seus membros filiados a AMORC, difundir seus princípios e ideais místicos-filosóficos, divulgar seus propósitos e ensinamentos a fim de atrair novos membros à organização, realizar trabalhos altruísticos em favor dos membros e da sociedade em geral. As funções administrativas e ritualísticas serão exercidas pelos seguintes oficiais, mestre, secretário e guardião. O Pronas será mantido através das mensalidades de seus membros e por doações. O Pronas, extinguir-se-á por determinação da Grande Loja do Brasil - AMORC, passando a sua disposição e guarda seus bens móveis e imóveis. (a) Manoel Cardoso Pequeto - Mestre; (a) Norberto Fabri - Secretário; (a) Alexander Pimentel Mendes - Guardião. (Cr\$ 1.140,00 - 1457-I)

Cr\$ 20,00